



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2021/TJPA
Processo: PA-PRO-2021/01739

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio deste Pregoeiro, pelas Portarias nºs. 08/2021 – SA E 10/2021 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 20 de agosto de 2021 e Portaria nº 010/2021, publicada no dia 25 de agosto de 2021, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em sessão pública virtual, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas; e alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e também pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

DATA: 25 de novembro de 2021

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 925942

1. DO OBJETO

O objeto do presente pregão eletrônico é a **Contratação de serviços de solução de avaliação de performance, qualidade e segurança de aplicações, bem como serviços técnicos especializados de operação e análise**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4. FONTE DE RECURSOS:

Programa de Trabalho: 02.126.1417.8651 / 02.126.1417.8652 / 02.126.1417.8653

Fonte de Recursos: 0101 / 0112 / 0118

Natureza da Despesa: 339040

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.3. Em obediência à Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será admitida, em caráter exclusivo, apenas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que não se aplica na licitação em questão que contará com a participação de empresas de todos os portes, com base na previsão contida no art. 49, inciso II, da Lei nº 123/2006.

3.4. Não poderá participar deste pregão:

3.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2. Empresa impedida de contratar com o Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- 3.4.5. Empresa que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.4.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.7. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 3.5.** O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.
- 3.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia,

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, dentre outros;

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos para o certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.5.2. O critério de julgamento do certame é o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).
- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O não envio da proposta retificada no prazo aqui estipulado acarretará a não aceitação da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

7.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

7.2.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

7.2.2. Indicação de quem será o responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato, em nome da proponente;

7.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.5. Serão recusadas as propostas que:

7.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

7.5.2. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5.3. Apresentarem preços excessivos, acima do máximo aceitável pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no termo de referência (Anexo I).

7.5.3.1. Os preços unitários e totais dos itens estão discriminados nas planilhas de preços, os quais devem ser observados também como limites máximos pelos proponentes.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, o qual poderá ser estendido a depender da **complexidade da documentação exigida**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.10. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

7.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.12. No caso de a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15. Devem ser observadas as demais condições de aceitabilidade das propostas previstas no termo de referência, anexo I deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. É obrigação da empresa manter durante o curso da licitação, bem como na fase contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. Habilitação jurídica:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- 8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.10. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- 8.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.11. Qualificação Econômico-Financeira.**
- 8.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;
- 8.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.11.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.11.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- LG = Ativo Circulante + realizável a longo prazo
Passivo circulante + passivo não circulante
- SG = Ativo total _____
Passivo circulante + passivo não circulante
- LC = Ativo Circulante _____
Passivo circulante
- 8.11.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

8.12. Qualificação Técnica

8.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **conforme item 2.10, subitem 2.10.3 do anexo I – Termo de Referência deste edital.**

8.12.2. O item 3.10 do anexo I – Termo de Referência deste edital, referente a qualificação dos profissionais, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato.

8.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

9.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto o licitante vencedor.

9.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

9.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.

9.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Ultrapassada as fases de lances e de negociação, será declarado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.

11.2. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.3. A homologação deste pregão compete ao titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em seus impedimentos/afastamentos legais, ao respectivo substituto.

12. DO CONTRATO

12.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o Tribunal convocará regularmente a empresa licitante vencedora para assinar o contrato, através da Coordenadoria de Convênios e Contratos, devendo as vias serem assinadas pela mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

12.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

12.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

12.3. Quando da assinatura do contrato verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e atendimento dos requisitos de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos integrantes previstos no item 3, subitem 3.1 do Anexo 1 – Termo de Referência.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência (Anexo I), decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente edital deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacao@tjpa.jus.br.

13.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

13.6. As impugnações e esclarecimentos encaminhados após as 15h somente serão considerados como recebidos no próximo dia útil.

13.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, e vincularão os participantes e a administração, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

13.8. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados em www.comprasgovernamentais.gov.br por meio do *link* Acesso livre – Pregões – Agendados.

13.9. A licitante, através de consulta permanente ao sítio www.comprasnet.gov.br, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

13.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, no contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **item 14.1**, garantida a ampla e prévia defesa:

a) advertência;

b) multa, nos termos descritos no **item 14.5**;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. As sanções previstas no **item 14.1** e nas alíneas a e c do **item 14.2** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do **item 14.2**, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no **item 14.2** alínea c, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

14.4. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação.

14.5. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, e será aplicada nos percentuais previstos no subitem 3.11.2 do Anexo I – Termo de Referência:

a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) multa compensatória de 5 % (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato;

c) multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto;

d) multa compensatória de 20 % (vinte por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto;

e) multas compensatórias vinculadas ao descumprimento do Nível Mínimo de Serviço, conforme descrito no Termo Referência;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

f) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor apurado para pagamento no mês de inadimplemento, no caso de não atendimento de qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Referência, por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

14.6. A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

14.7. Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

14.8. Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

14.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.10. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

14.11. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

14.12. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e o contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.13. A sanção pecuniária prevista na alínea e do **item 14.5** não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

14.14. A sanção de impedimento prevista no **item 14.1** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**item 14.1, a**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**item 14.1, b**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**item 14.1, e**);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**item 14.1, d**);

c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução do objeto deste certame (**item 14.1, f**);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**item 14.1, c**); fraudar na execução do objeto deste certame (**item 14.1, f**); comportar-se de modo inidôneo (**item 14.1, g**); ou cometer fraude fiscal (**item 14.1, h**).

14.15. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

14.16. A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

14.17. Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

14.18. As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

14.19. É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.20. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.21. Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.23. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

14.24. Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

14.25. As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

14.25.1. Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 3.7 do Termo de Referência, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

15.2. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

15.3. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

15.4. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

15.5. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

15.6. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

15.7. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

15.8. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

15.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato.

16.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

17.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

17.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

17.4.1 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o **item 17.3** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em contrato divulgado no sistema eletrônico.

17.7. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

17.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

17.11. As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em www.tjpa.jus.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.12. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.13. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

17.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.15. O resultado desta licitação será divulgado em <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

17.16. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato.

Belém, 10 de novembro de 2021.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Solução de avaliação de performance,
qualidade e segurança de aplicações

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01739

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de solução de avaliação de performance, qualidade e segurança de aplicações, bem como serviços técnicos especializados de operação e análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

2.1.1. A solução e serviços objeto deste termo de referência tem como principal requisito de negócio a disponibilização de serviços e ferramental que possibilite a coleta, armazenamento e análise de informações integradas com o objetivo da melhoria contínua da qualidade dos serviços de TIC ofertados pelo TJPA através das plataformas (sistemas) que dispõe. Em específico, pretende-se monitorar o sistema PJE, aplicação de acompanhamento de processos judiciais mais importante do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Assim, a solução e serviços objeto desse estudo técnico devem oferecer os seguintes requisitos negociais ao sistema PJE:

- Coleta, armazenamento e análise, de forma integrada, dos acessos dos usuários ao PJE;
- Análise dos dados coletados para apoio à definição de estratégias e acompanhamento das melhorias na qualidade nos serviços do sistema em questão;
- Estruturar, configurar e analisar metas negociais que possibilitam a mensuração dos objetivos negociais do PJE;
- Integrar as informações coletadas de TI e negócio para possibilitar a correlação e identificação de impactos negociais causados por falhas ou diminuição de qualidade do serviço oferecido pelo PJE;
- Análise de forma inteligente e automática de problemas de infraestrutura que impactem na qualidade dos serviços ofertados pelo PJE, dimensionando, inclusive, o impacto negocial;
- Identificação, mapeamento e interconexão dos componentes das plataformas de serviços, de forma rápida, automática e dinâmica, possibilitando uma visão integrada e dinâmica das dependências dos componentes de TI do PJE;
- Análise detalhada do comportamento de uso do PJE, gerando métricas e indicadores que possibilitem a análise e estruturação de políticas e

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

estratégias que melhorem o atendimento aos usuários deste sistema e aos cidadãos;

- Mapeamento, análise e reprodução do comportamento e uso do sistema PJE;
- Análise detalhada da segurança da aplicação em questão, com indicação das vulnerabilidades.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

- 2.2.1. Esta contratação visa adquirir serviços e soluções que permitam ao TJPA, dispor de tecnologia para realizar o monitoramento e análise da aplicação PJE, visando a melhoria da sua qualidade, desempenho e segurança, bem com dispor de ferramenta que permita a visibilidade integrada do ambiente tecnológico para melhor gestão e melhor tempo de resposta em caso de incidente.

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

- 2.3.1. Os benefícios a serem alcançados com a solução escolhida consistem em:
- Redução do tempo de resposta a incidentes e problemas de tecnologia, que comprometam as aplicações gerenciadas;
 - Otimização dos recursos de infraestrutura (servidor, memória, disco, rede e CPU) para atender às aplicações gerenciadas, resultando em economicidade de tais recursos;
 - Melhoria na qualidade (performance e segurança) das aplicações gerenciadas;
 - Redução de ocorrências de falhas de aplicação, às quais serão corrigidas a partir da descoberta de causa-raiz. Esta redução de falhas é proporcional ao tempo de uso da solução de monitoramento;
 - Visão clara e concreta do uso das aplicações gerenciadas existentes do TJPA;
 - Melhor alocação e priorização de recursos e projetos com foco no atendimento aos usuários;
 - Melhoria na usabilidade e na jornada dos usuários às aplicações;
 - Melhoria na utilização dos recursos tecnológicos que suportam toda a cadeia de entrega das aplicações gerenciadas;
 - Melhoria na taxa de conversão (efetividade) das aplicações gerenciadas;

2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

Conforme o constante no subitem 1.7, b, dos Estudos Preliminares, a presente demanda está prevista no Plano Anual de Contatações do TJPA para o exercício de 2021 e vincula-se ao Plano de Gestão 2019/2021 no MACRODESAFIO 12 (FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGICA NACIONAL DE TIC E PROTEÇÃO DE DADOS.), AÇÃO 12.1 (APRIMORAR SOLUÇÕES DE SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TIC). Também há previsão desta demanda no Plano Orçamentário do TJPA para o ano de 2021, com Notas de Reservas específicas e compatíveis com objeto a ser contratado.

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

Os estudos preliminares que evidenciam a necessidade da solução de APM estão registrados no sigla PA-PRO-2021/01739.

2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade serviços a serem contratados

Item	Descrição	Período	Métrica ou Unidade	Demanda Prevista	Crítérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	Serviço de licenciamento de módulo de monitoramento e análise de desempenho de aplicações - Pacote para 4 cores (CPUs) ou para pacotes de 16 GB RAM.	24 meses	Licença	49	Dimensionamento de infraestrutura do PJE	Relatórios de Infraestrutura Vcenter
2	Serviço de licenciamento de módulo de monitoramento e análise dos acessos a aplicação - Pacotes de um milhão de acessos por ano.	24 meses	Licença	2	Monitoramento do uso do PJE	Sistema de Monitoramento Zabbix e Painel de aplicações

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA (usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

3	Serviço de licenciamento de módulo de monitoramento e análise da segurança das aplicações – Por aplicação	24 meses	Licença	3	Dimensionamento de infraestrutura do PJE	Sistema de Monitoramento Zabbix e Painel de aplicações
4	Serviços técnicos especializados	24 meses	H/h (Homem x hora)	3.840	Levantamento a partir de contratações similares	Contratações similares

- 2.6.1. No item 1, o serviço de licenciamento de módulo de monitoramento e análise de desempenho pode ser prestado tanto pela quantidade de cores de CPU, neste caso em pacotes de 4 cores; ou ainda pela quantidade de memória nos servidores de aplicação, neste caso, em pacotes de 16 GB de RAM.
- 2.6.2. No item 2, um acesso equivale a uma sessão de usuário em uma aplicação, independentemente do número de *views*, sendo que cada licença deverá conter pacotes de um milhão de acessos à aplicação por ano.
- 2.6.3. Uma aplicação do item 3 refere-se ao código-fonte que define a regra de negócio de um serviço de TIC completo. Nos casos em que a aplicação é separada em *frontend* e *backend*, o TJPA entende que são 02 (duas) aplicações.
- 2.6.4. No item 4, o Serviço Técnico será calculado com base na métrica de “Homem x hora”, de modo que a prestação de serviço equivale a hora de trabalho de um técnico especializado conforme especificado no item 3.10 (“Da qualificação técnica dos profissionais”).

2.7. Da análise de mercado de TIC

- 2.7.1. Analisando as soluções disponíveis no mercado, verifica-se que todas que atendem ao requerido no presente Termo de Referência, passam pela prestação de serviço de licenciamento de *software* do tipo “Gerenciamento de Performance de Aplicações” e soluções do tipo “Análise de Vulnerabilidade de Código”. Tais soluções são amplamente reconhecidas e difundidas no mercado, existindo diversos fabricantes e prestadores de serviço para tais soluções.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

2.7.2. Abaixo, segue referência da maior instituição que analisa soluções de TI, o *Gartner*, que reconhece as disciplinas e identificam os principais fabricantes de tais soluções.



Figura 1 - Soluções de APM

[<https://www.appdynamics.com/resources/reports/gartner-magic-quadrant-apm>] - acesso em 20/04/2021

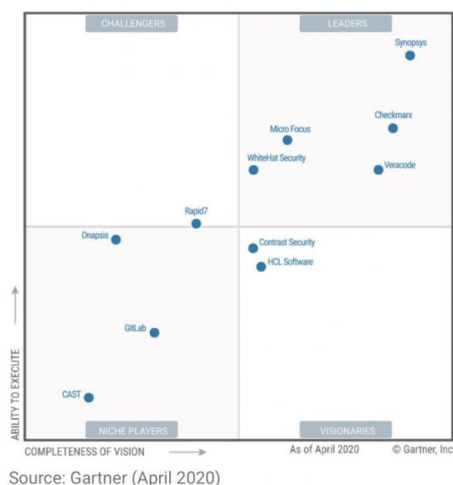


Figura 2 - Solução de Segurança de Aplicações

[<https://www.synopsys.com/blogs/software-security/gartner-mq-ast-2020/>] - acesso em 20/04/2021

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- 2.7.3. Tais disciplinas de tecnologia já estão consolidadas no mercado e, inclusive, já existem processos de contratação e licitações para serviços de tais soluções.
- 2.7.4. Portanto, existem diversos fabricantes de tais soluções que podem atender de forma única ou em composição de soluções os requisitos desta contratação. É importante salientar que, a maioria dos fabricantes de solução são estrangeiros e trabalham no modelo de parceria, revenda ou distribuição. Desta forma, aumenta-se ainda mais o número de possíveis prestadores de serviço, podendo ser tanto o próprio fabricante como qualquer uma de suas empresas parceiras. Abaixo, segue um quadro com alguns dos principais fabricantes das tecnologias ora pretendida nesta contratação.

Fabricante	Monitoramento e análise de desempenho de aplicações	Monitoramento e análise dos acessos a aplicação	Monitoramento e análise da segurança das aplicações
Cisco (AppDynamics)	X	X	
Dynatrace	X	X	X
New Relic	X	X	
Broadcom	X	X	
Synopsys			X
Checkmarx			X
Veracode			X

- 2.7.5. Analisando os quadrantes mágicos do *Gartner* e a tabela acima, observa-se que existe um quantitativo de fabricantes e conseqüentemente de parceiros que atendem de forma única ou combinada todos os requisitos desta contratação. Neste sentido, as licenças, composta de 03 módulos, deverão ser entregues de forma única ou em composição com mais de uma solução.

2.8. Da natureza do objeto

- 2.8.1. Esta contratação trata da prestação de serviços de licenciamento de software com serviços de natureza continuada e sob demanda.
- 2.8.2. Em relação aos itens de subscrição de licenças de *software* por tempo determinado, o TJPA estará contratando o direito de uso de solução de *software* por período pré-determinado, com execução continua durante todo o período de vigência.
- 2.8.3. Já com relação aos serviços técnicos especializados a natureza é de serviço comum a ser prestado e pago sob demanda.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

2.8.4. Todos os serviços possuem características comuns e usuais disponíveis no mercado de TI, consoante o contido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

2.9. Do parcelamento do objeto

2.9.1. A contratação ora pretendida deve ser atendida por um único prestador de serviço, POR LOTE ÚNICO, sem prejuízo a ampla concorrência.

2.9.2. Esta abordagem mostra-se mais adequada, visto que se os itens fossem divididos em lotes diferentes, ocorreria a possibilidade de um licitante entregar uma solução e o outro entregar especialistas em uma outra solução de *software*, o qual não atenderia as necessidades deste TJPA. Portanto, tal situação acarretaria incompatibilidade técnica para integração da solução com os serviços especificados.

2.10. Da seleção do fornecedor

2.10.1. Da forma e do critério de seleção

Deverá a Administração Pública pactuar negócio com a licitante que apresentar O MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO, desde que atenda a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e apresente valores unitários não superiores aos preços máximos previstos pelo TJPA.

2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação

A contratação pretendida deverá ser realizada na modalidade Pregão, tipo Eletrônico.

2.10.3. Dos critérios técnicos de habilitação obrigatórios

2.10.3.1. A LICITANTE deverá apresentar o termo de vistoria ou renúncia preenchido e assinado, conforme o modelo exposto no “Anexo B” deste Termo de Referência.

2.10.3.2. A LICITANTE deverá realizar a comprovação de que dispõe de habilitação e capacidade técnica de prestar os serviços. Para isso deverá entregar, na habilitação:

2.10.3.1.1. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, para as quais o LICITANTE tenha prestado o serviço da solução com tamanho e a complexidade operacional equivalente aos especificados neste Termo de Referência, tanto em volumetria de acesso de usuários, quanto em tamanho e complexidade tecnológica.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

2.10.3.1.1.1. Considera-se a prestação de serviço com tamanho e complexidade operacional equivalente a desta contratação, aqueles que, sozinhos ou em conjunto, tenham prestado ao menos 50% dos serviços especificados para cada item deste Termo de Referência.

2.10.3.1.1.2. A licitante participante deve disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

2.10.3.1.1.3. Os atestados deverão conter:

- Razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- Razão social da Contratada;
- Número e vigência do contrato se for o caso;
- Objeto do contrato;
- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- Local e data de emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado;
- Cargo e contato (telefone e correio eletrônico) do responsável pela emissão do atestado;
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

2.10.3.1.1.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

2.10.3.1.2. Comprovação, caso não seja o próprio fabricante da solução, de que está devidamente inscrito no programa de parceria do fabricante da solução ofertada. Tal comprovação poderá ser feita pela apresentação de contrato de parceria ou carta do próprio fabricante atestando a parceria e a validade da mesma. O objetivo desta comprovação é garantir que, caso a licitante não seja o fabricante, tenha meios de comprovar que possui condições e lastro para prestar os serviços de suporte técnico com garantia do fabricante. Sem uma relação formal entre a revenda e o fabricante, não há como a revenda garantir o suporte técnico do

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- fabricante, o qual é acionado no caso de panes mais severas, como as que necessitem revisão e atualização do código da aplicação.
- 2.10.3.1.3. Com o objetivo de garantir, ainda em tempo de habilitação, que o produto ofertado atende aos requisitos técnicos necessários ao TJPA, a LICITANTE mais bem classificada na etapa de lances será convocada para realizar, através de prova de bancada, a demonstração do serviço ofertado. Sem esta comprovação prática, corre-se o risco da LICITANTE ser homologada ofertando um serviço que não atenda a todos os requisitos definidos neste Termo de Referência.
- 2.10.3.1.4. Assim sendo, A LICITANTE mais bem classificada na etapa de lances será convocada para realizar teste de bancada da solução ofertada. A solução a ser demonstrada pela LICITANTE não poderá ser diferente da informada na proposta.
- 2.10.3.1.5. A prova de bancada deverá atender a todos os requisitos abaixo:
- 2.10.3.1.5.1 Após convocação pelo pregoeiro, a LICITANTE convocada para prova de bancada terá o prazo máximo de 02 dias úteis para iniciar a demonstração técnica do serviço ofertado;
- 2.10.3.1.5.2. A LICITANTE deverá disponibilizar a solução em ambiente de nuvem própria, não sendo permitida a instalação de nenhum componente na infraestrutura do TJPA para a prova de bancada. Será de total responsabilidade da LICITANTE a instalação e configuração do ambiente da prova de bancada, sem nenhum ônus para o TJPA, independente do resultado da demonstração;
- 2.10.3.1.5.3. A LICITANTE, após a configuração do serviço ofertado, deverá realizar a demonstração dos requisitos técnicos constantes no anexo C deste termo de referência. Esta demonstração deverá ocorrer de forma presencial ou remota, a depender das questões segurança sanitárias (isolamento social) vigentes por ocasião dos testes, onde a equipe da LICITANTE deverá apresentar comprovação prática na solução ofertada de todos os itens constantes no anexo C. Essa comprovação deverá ocorrer item a item, no ambiente configurado pela LICITANTE para a demonstração.
- 2.10.3.1.5.4. Para cada item demonstrado à equipe técnica do TJPA, a LICITANTE deverá coletar evidência inequívoca de que atente ao item demonstrado.
- 2.10.3.1.5.5. A LICITANTE deverá realizar a demonstração de todos os itens do anexo C em um prazo máximo de 08 horas úteis, a contar do início da demonstração.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- 2.10.3.1.5.6. Ao final da demonstração, no prazo de 08 horas úteis após a conclusão da demonstração, a LICITANTE deverá entregar relatório com as evidências dos itens demonstrados, comprovando que atende de forma inequívoca todos os itens constantes do anexo C.
- 2.10.3.1.5.7. O não cumprimento de qualquer dos itens da prova de bancada, seja de prazo, seja de atendimento ou requisitos técnicos, resultará na INABILITAÇÃO da LICITANTE e, automaticamente, a convocação da próxima LICITANTE melhor classificada na etapa de lances. Abaixo, segue, em resumo, os critérios de aceitação da prova de bancada do produto ofertado:
- Prazo: Iniciar a demonstração do produto em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação;
 - Prazo: Realizar a demonstração dos itens constantes do anexo C em um prazo de 08 (oito) horas úteis, após o início da demonstração;
 - Prazo: Entregar relatório de evidências da demonstração em um prazo máximo de 08 (oito) horas úteis após a conclusão da demonstração;
 - Requisitos: Demonstrar que atende a todos os requisitos constantes no anexo C deste termo de referência;
 - Requisitos: Demonstrar o mesmo produto (produto e fabricante) ofertado na proposta.
- 2.10.3.1.6. Após o recebimento do relatório de evidências enviada pela LICITANTE, o TJPA, no prazo de 2 dias úteis, irá emitir relatório indicando ou não a comprovação de todos os requisitos técnicos. Caso não sejam comprovado o atendimento a TODOS os requisitos técnicos solicitados, bem como todos os requisitos da prova de bancada, a LICITANTE será INABILITADA e automaticamente a convocação da próxima LICITANTE classificada na etapa de lances.
- 2.11. **Do impacto ambiental**
- 2.11.1. Esta contratação não gera impacto ambiental. De toda forma, toda documentação gerada pelo contrato deverá ser digital com assinatura eletrônica, evitando assim a impressão em papel.
- 2.11.2. Ademais, a CONTRATADA deverá atender as melhores práticas ambientais vigentes.

- 2.12. **Da conformidade técnica e legal**
- Não há.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

2.13. Das obrigações

2.13.1. Das obrigações do CONTRATANTE

- Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, notificando a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção de acordo com o SLA (acordo de nível de serviço estabelecido);
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da Contratada, encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

2.13.2. Das obrigações da CONTRATADA

- Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, conforme especificado neste Termo de Referência;
- Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto do contrato;
- Prestar os serviços de acordo com o especificado neste instrumento;
- Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços a fim de que sejam adotadas medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de incidente que venha a ocorrer;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização, atendendo as solicitações de acordo com prazos estabelecidos;
- Substituir, sempre que solicitado pelo TJPA, qualquer recurso humano cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- Responder objetiva ou subjetivamente pelos danos causados ao TJPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- Arcar com despesas decorrentes de infrações relacionadas ao disposto no objeto deste instrumento, durante o desempenho das funções, ainda que fora das dependências do TJPA;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. Garantir a supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o TJPA;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante do TJPA inerentes ao objeto do Contrato;
- Fornecer, na forma solicitada pelo TJPA, o demonstrativo de utilização dos serviços, objeto do Contrato;
- Comunicar ao TJPA, por escrito, qualquer anormalidade, sobretudo de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação, inclusive por meio da atualização dos seus profissionais;
- Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante o Contratante;
- A CONTRATADA deve manter Matriz, Filial ou Escritório de Representação no Território nacional, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços, com linha telefônica, em virtude da necessidade de o TJPA manter contato com o preposto indicado pela empresa;
- CONTRATADA deve fornecer, no ato da assinatura contratual, endereço da matriz, filial ou escritório, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alterações;
- Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste instrumento e assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Manter toda documentação relativa à execução do contrato;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- Descrever as obrigações contratuais que o órgão e a empresa contratada deverão observar;
- Fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
 - Incentive a violência;
 - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - Seja homofóbico, racista e sexista;
 - Incentive a violência contra os povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência;
- Não veicular publicidade acerca do objeto da presente contratação;
- Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da prestação dos serviços desta contratação, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência do contrato;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas ou não aprovadas pelo TJPA.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

3.1. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

		de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
Consultor técnico	Contratada	Consultor técnico da empresa contratada, responsável por executar os serviços técnicos demandados nas Ordens de Serviço e realizar o repasse de conhecimento quando solicitado. Deverá ter a capacitação especificada neste termo de referência.

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)		
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: Arilson Silva Matrícula: 183318 Telefone: (91) 98161-3141 E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	Nome: Paulo Lourinho Matrícula: 187445 Telefone: (91) 98366-9678 E-mail: paulo.lourinho@tjpa.jus.br	Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico
Nome: Paulo Lourinho Matrícula: 187445 Telefone: (91) 98366-9678 E-mail: paulo.lourinho@tjpa.jus.br	Nome: Arilson Silva Matrícula: 183318 Telefone: (91) 98161-3141 E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	Nome: Marcus V. B. e Silva Matrícula: 116971 Telefone: (91) 99105-3825 E-mail: marcus.silva@tjpa.tjpa.jus.br

3.2. Da dinâmica de execução do contrato

- 3.2.1. Após formalização contratual, o TJPA irá realizar a convocação da CONTRATADA para reunião inicial de contrato. Esta reunião deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis, podendo ser prorrogados, por igual período, por ambas as partes, mediante apresentação de motivação.
- 3.2.2. Esta reunião deverá ocorrer:
- Apresentação do preposto da contratada;
 - Apresentação da equipe do TJPA;
 - Estabelecimento dos padrões para apresentação do plano de implantação;
 - Abertura das Ordens de Serviço para as soluções de software;
 - Planejamento da execução dos serviços;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA (usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- Apresentação e definição dos planos de comunicação para o contrato;
 - Apresentação e assinatura de termo de responsabilidade, confidencialidade e ciência pela contratada e preposto.
- 3.2.3. Esta reunião deverá ocorrer nas dependências do TJPA, em Belém/PA e será registrada em ata.
- 3.2.4. Após a reunião inicial e emissão de Ordem de Serviço para a implantação da solução de software, a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos estabelecidos para apresentação do plano de implantação. Após a aprovação do plano de implantação, a CONTRATADA deverá realizar a implantação da solução. Tal implantação poderá ser acompanhada pela equipe do TJPA ou outra indicada pelo TJPA. Ao final da implantação, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico de implantação contendo as informações técnicas e evidências da implantação da solução no ambiente do TJPA.
- 3.2.5. Após a solução implantada, o TJPA irá emitir Ordens de Serviço para a execução dos serviços técnicos especializados informando os dados da demanda. A CONTRATADA deverá alocar equipe técnica especializada, com as competências técnicas especificadas. A CONTRATADA é responsável por informar e encaminhar documentação da equipe técnica que irá atuar na execução contratual, juntamente com termo de ciência e confidencialidade.
- 3.2.6. Haverá um período de ambientação, que compreende o período que vai até os primeiros 60 dias após a emissão da primeira Ordem de Serviço. Durante este período, o TJPA não irá aplicar as sanções administrativas. No entanto, a CONTRATADA deverá garantir os padrões de qualidade e aderência a este termo de referência.
- 3.2.7. Após o período de ambientação, iniciará o período de operação continuada onde o TJPA irá emitir as Ordens de Serviço necessárias e a CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificado neste termo de referência.
- 3.2.8. Na fase de operação continuada, todos os critérios de avaliação serão avaliados e aplicadas as devidas glosas.
- 3.2.9. Ao final de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá emitir relatório de atividades executadas decorrente a OS.
- 3.2.10. Após a entrega do relatório de atividade de cada OS, o TJPA irá emitir o Termo de Recebimento Provisório e irá realizar a avaliação dos serviços executados.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- 3.2.11. Após a validação dos serviços executados, caso estejam dentro dos parâmetros definidos, o TJPA irá emitir o termo de recebimento definitivo, autorizando o processo de pagamento dos serviços executados decorrente a OS. Caso os níveis mínimos de serviços não forem satisfeitos, caso seja possível saná-los, sem prejuízos na qualidade dos serviços executados, a CONTRATADA poderá ajustar e realizar nova entrega, no prazo máximo de 10 dias úteis.
- 3.2.12. Ao final do contrato, os procedimentos e atividades previstas no encerramento e transição contratual deverão ser executadas.

3.2.13. Etapas

Os serviços serão executados mediante emissão de ordem de serviço. No entanto, os seguintes eventos e prazos deverão ser mantidos:

Evento	Prazo
Reunião inicial do contrato	Em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato
Disponibilização das soluções de software e plano de implantação	Em até 10 dias úteis após emissão de Ordem de Serviço
Período de ambientação	Até 60 dias após a emissão da primeira Ordem de Serviço
Período de operação continuada	Após 60 dias depois da emissão da primeira Ordem de Serviço
Período de transição contratual	90 dias antes do encerramento contratual, obedecendo as regras estabelecidas neste termo de referência.
Suporte e garantia do serviço	Inicia imediatamente após o termo de aceite da implantação e deve permanecer durante toda a vigência contratual.
Disponibilização dos serviços técnicos	Em até 05 dias úteis após emissão de Ordem de Serviço.

3.2.14. Dos prazos

3.2.14.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

O prazo de execução dos serviços de software será de 10 dias uteis após a emissão de Ordem de Serviço.

Os prazos de execução dos serviços técnicos serão mediante o definido nas Ordens de Serviços.

3.2.14.2. Prazo de vigência do contrato

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

A vigência do contrato será de 24 meses, podendo ser renovado até os limites definidos por lei.

3.2.15. Logística de implantação

- 3.2.15.1. Em relação à logística de implantação, como será permitida apenas a instalação de agentes coletores nos servidores do TJPA, a implantação deverá ocorrer de forma remota.
- 3.2.15.2. Em caso de necessidade de *restart* de servidores, estes somente poderão ocorrer fora do horário de expediente para não impactar ou gerar indisponibilidade no ambiente produtivo do TJPA.
- 3.2.15.3. A CONTRATADA deverá apresentar plano de implantação da solução com indicação da arquitetura e componentes da solução a ser implementada, bem como dos procedimentos operacionais, análise de risco e impactos no ambiente do TJPA.
- 3.2.15.4. Somente após a aprovação do plano de implantação é que a CONTRATADA poderá realizar os procedimentos de implantação, respeitando as regras e definição de acesso e mudanças no ambiente computacional do TJPA.

3.2.16. Cronograma

A execução do projeto será mediante emissão de Ordem de Serviço. Dessa forma, o cronograma de execução obedecerá aos cronogramas estabelecidos nas Ordens de Serviço.

3.3. Dos instrumentos formais de solicitação

- 3.3.1. Todo e qualquer serviço deverá ser autorizado formalmente pelo TJPA através de emissão de Ordem de Serviço, que indicará o escopo, datas para início, prazo, estimativas de quantidade e valores e critérios de avaliação.
- 3.3.2. As Ordens de Serviço terão prazo máximo de 01 mês, podendo ser solicitadas com prazos menores.
- 3.3.3. Após emissão de Ordem de Serviço, a mesma deverá ser autorizada pela equipe do TJPA e aceita pela CONTRATADA através de autorização formal do preposto.
- 3.3.4. As Ordens de Serviços serão emitidas e tramitadas em sistema eletrônico do próprio TJPA, onde terá o registro das autorizações formais das partes. Caso julgue necessário, o TJPA poderá alterar o processo de tramitação de Ordens de Serviço, mantendo as regras estabelecidas.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- 3.3.5. Após emitida a Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 dias úteis para aceitá-la formalmente.
- 3.3.6. A execução do projeto será mediante emissão de Ordem de Serviço. Dessa forma, o cronograma de execução obedecerá aos cronogramas estabelecidos nas Ordens de Serviço.

3.4. Garantia e Nível de Serviço

3.4.1. Garantia do serviço

- 3.4.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação da solução e seus módulos em nuvem própria ou de terceiros. Será permitida, caso necessário, a instalação de agentes ou coletores nos servidores das aplicações do TJPA.
- 3.4.1.2. A instalação, integração e configurações iniciais deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.
- 3.4.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico, no regime 8x5 (Oito horas por dia e cinco dias por semana). No entanto, deverá disponibilizar a possibilidade de canal de comunicação, site ou telefônico, para que o registro de problemas e suporte seja feito no regime 24x7 (Vinte quatro horas por dia e sete dias por semana).
- 3.4.1.4. A CONTRATADA deverá, durante toda vigência contratual, disponibilizar o suporte técnico do fabricante da solução, permitindo, inclusive, que o TJPA possa registrar, diretamente, chamados junto ao fabricante, obedecendo as mesmas regras de prazo estabelecidas.
- 3.4.1.5. A CONTRATADA deverá possuir contrato de parceria com o fabricante, ou outro instrumento que substitua, durante toda a vigência contratual, garantindo o nível de suporte da solução junto ao fabricante.
- 3.4.1.6. O SUPORTE TÉCNICO deverá compreender a resolução de dúvidas, quaisquer defeitos, bugs, vícios de funcionamento e problemas da solução de software disponibilizada, bem como o direito automático de atualizações durante a vigência do contrato.
- 3.4.1.7. Os serviços de SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO E GARANTIA não o poderão gerar nenhum custo adicional ao TJPA.
- 3.4.1.8. Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional do TJPA. Os níveis de severidade são:
- Severidade 1 - Deveremos entender como Severidade 1 um incidente que cause a indisponibilidade total da solução de software.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- Severidade 2 - Deveremos entender como Severidade 2 incidentes que não impeçam o uso da solução de software, mas que impeça o uso parcial do mesmo.
- Severidade 3 - Deveremos entender como Severidade 3 incidentes que não gere indisponibilidade nem total e nem parcial da solução. Contempla também o esclarecimento de dúvidas e consultas referente ao funcionamento do software.

3.4.1.9. Os prazos para atendimento das demandas de suporte estão detalhados na tabela abaixo:

SLA de atendimento do serviço de suporte técnico			
Nível de severidade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para conclusão de atendimento
1	Incidente que cause a indisponibilidade total da solução de software	02 horas úteis	04 horas úteis
2	Incidentes que não impeçam o uso da solução de software, mas que impeça o uso parcial do mesmo	04 horas úteis	12 horas úteis
3	Incidentes que não gere indisponibilidade nem total e nem parcial da solução. Contempla também o esclarecimento de dúvidas e consultas referente ao funcionamento do software	08 horas úteis	16 horas úteis

3.4.1.10. A CONTRATADA não será responsabilizada pelo prazo máximo estabelecido na Tabela de SLA, quando o chamado for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços de telecomunicações ou energia elétrica que atendem à infraestrutura interna do TJPA; indisponibilidade de dados, inconsistência de dados e informações geradas pelo TJPA; infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia do TJPA, não se caracterizando, nesses casos, a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da CONTRATADA.

3.4.1.11. Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de serviços de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização do TJPA, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA.

3.4.1.12. Ao final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com representantes do TJPA, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- 3.4.1.13. Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, por e-mail, as causas do problema e a resolução adotada.
- 3.4.1.14. Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, o TJPA fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.
- 3.4.2. **Garantia contratual**
- 3.4.2.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais que serão assumidas, inclusive indenizações e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJPA, a contar da assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária.
- 3.4.2.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.
- 3.4.2.3. A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 3.4.2.4. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta deverá ser efetuada em instituição bancária definida pelo TJPA, em favor da CONTRATANTE.
- 3.4.2.5. A garantia poderá ser retirada/levantada, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas neste Termo de Referência.
- 3.4.2.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização ou pagamento de multas contratuais, a Contratada se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contrarrecibo.
- 3.4.2.7. Na hipótese de rescisão do Contrato, o TJPA executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.4.2.8. O TJPA executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 3.4.2.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

3.4.2.10. A modalidade “seguro-garantia” somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

3.4.3. Nível de Serviço

3.4.3.1. Abaixo, seguem os requisitos do nível mínimo de serviço:

- Para a solução de software:

Indicador	Métrica	SLA	Desconto/Glosa
Disponibilidade da solução de software	% de disponibilidade da solução	98%	De 90% a 98%: Glosa de 1% do valor do licenciamento.
			De 85% a 89%: Glosa de 3% do valor do licenciamento.
			Abaixo de 85%: Glosa de 5% do valor do licenciamento.
Estabilidade da solução de software	Número de chamados de severidade 1	03	De 04 a 06: Glosa de 1% do valor do licenciamento.
			De 07 a 08: Glosa de 3% do valor do licenciamento.
			Acima de 08: Glosa de 5% do valor do licenciamento.
Tempo de início atendimento de suporte	% de chamados com início de atendimento nos prazos previstos	90%	De 85% a 90%: Glosa de 1% do valor mensal dos serviços especializados.
			De 75% a 84%: Glosa de 3% do valor mensal dos serviços especializados.
			Abaixo de 75%: Glosa de 5% do valor mensal dos serviços especializados.
Tempo de término de atendimento de suporte	% de chamados com fim de atendimento nos prazos previstos	90%	De 85% a 90%: Glosa de 1% do valor mensal dos serviços especializados.
			De 75% a 84%: Glosa de 3% do valor mensal dos serviços especializados.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

			Abaixo de 75%: Glosa de 5% do valor mensal dos serviços especializados.
Prazo para implantação da solução	% máximo de atraso para finalizar a execução da implantação, após emissão de OF.	10%	De 10% a 20%: Glosa de 1% do valor do licenciamento.
			De 21% a 30%: Glosa de 3% do valor do licenciamento.
			Acima de 30%: Glosa de 5% do valor do licenciamento.

- Para os serviços especializados:

Indicador	Métrica	SLA	Desconto/Glosa
Aderência dos perfis da equipe técnica	Consultores totalmente aderentes ao perfil especificado	100%	De 75% a 100%: Glosa de 1% do valor mensal dos serviços especializados.
			De 50% a 74%: Glosa de 3% do valor mensal dos serviços especializados.
			Abaixo de 50%: Glosa de 5% do valor mensal dos serviços especializados.
Prazo para início da execução dos serviços técnicos	% de OSs iniciadas no prazo	90%	De 85% a 90%: Glosa de 1% do valor mensal dos serviços especializados.
			De 75% a 84%: Glosa de 3% do valor mensal dos serviços especializados.
			Abaixo de 75%: Glosa de 5% do valor mensal dos serviços especializados.

- 3.4.3.2. As aferições dos SLAs serão feitas mensalmente e poderão ser cumulativas, limitadas a um total de 10% do valor mensal dos serviços executados.
- 3.4.3.3. Para aferição dos níveis mínimos de serviço, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório de atividades executadas, bem como relatório de suporte da solução contendo todas as informações necessárias à avaliação dos indicadores.
- 3.4.3.4. Nos casos em que a responsabilidade pelo não cumprimento dos SLAs não for de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá realizar as devidas

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

justificativas e, caso sejam consistentes, as penalidades referentes à justificativa serão desconsideradas.

3.5. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

- 3.5.1. A forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato deverá ocorrer de formalmente, utilizando meios eletrônicos. Os seguintes meios poderão ser utilizados:
- 3.5.1.1. Ordem de Serviço: Utilizado para autorização de execução de serviços.
 - 3.5.1.2. Termo de Recebimento Provisório: Utilizado para formalizar o recebimento, em caráter provisório, dos serviços de uma OS.
 - 3.5.1.3. Termo de Recebimento Definitivo: Utilizado para formalizar o recebimento, em caráter definitivo, dos serviços de uma OS.
 - 3.5.1.4. Relatório de Atividades: Utilizado para formalizar as atividades executadas em uma OS.
 - 3.5.1.5. Relatórios Técnicos: Utilizadas como produto dos serviços técnicos.
 - 3.5.1.6. E-mail: Utilizado para comunicação em geral, demandas, solicitações formais, devendo ser responsabilidade de ambas as partes acompanhar as caixas de e-mail durante toda execução contratual, dentro do horário comercial.
 - 3.5.1.7. Mensagens instantâneas e ligações: Utilizado para comunicação em geral, demandas, solicitações formais, devendo ser responsabilidade de ambas as partes acompanhar os aplicativos e telefones durante toda execução contratual, dentro do horário comercial. Para comunicações que envolvam autorizações, mesmo sendo utilizado mensagens e ligações, a formalização pelos instrumentos formais deverá ocorrer.

3.6. Do recebimento

- 3.6.1. As entregas dos serviços de software deverão ser feitas mediante os relatórios técnicos definidos neste termo de referência em formato digital e local indicado pelo TJPA.
- 3.6.2. As entregas das soluções provenientes dos serviços técnicos especializados deverão ser feitas formalmente, em formato digital e em local indicado pelo TJPA.
- 3.6.3. A formalização e evidencia da entrega das soluções caracteriza a emissão do Termo de Recebimento Provisório. A partir deste momento, o TJPA irá realizar as aferições de qualidade e níveis mínimos de serviço.
- 3.6.4. Em um prazo máximo de 10 dias, o TJPA irá aferir as soluções e os níveis mínimos de serviço. Caso estejam em conformidade, o TJPA irá emitir,

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

formalmente, termo de recebimento definitivo. Caso não esteja, o TJPA irá devolver à CONTRATADA para que realize as devidas correções. Se as correções não forem possíveis, o TJPA irá aplicar as glosas cabíveis.

- 3.6.5. No caso de devolução da entrega para a CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 05 dias úteis para realizar as devidas correções e realizar uma nova entrega.

3.6.6. **Do recebimento provisório**

- 3.6.7. O recebimento provisório se dará mediante a formalização de entrega dos serviços definidos nas Ordens de Serviço. A formalização de entrega deverá apontar o local onde os produtos foram entregues, respeitando as definições do TJPA.

- 3.6.8. Em um prazo máximo de 10 dias, o TJPA irá aferir as soluções e os níveis mínimos de serviço. Caso estejam em conformidade, o TJPA irá emitir, formalmente, termo de recebimento definitivo. Caso não esteja, o TJPA irá devolver à CONTRATADA para que realize as devidas correções. Se as correções não forem possíveis, o TJPA irá aplicar as glosas cabíveis.

3.6.9. **Do recebimento definitivo**

- 3.6.10. O recebimento em definitivo ocorrerá após a validação dos serviços entregues de cada Ordem de Serviço e será formalizada pela emissão de termo de recebimento definitivo.
- 3.6.11. Após a emissão do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA poderá iniciar os procedimentos de faturamento.

3.7. **Da forma de pagamento**

- 3.7.1. Os pagamentos ocorrerão após a execução das Ordens de Serviço, e emissão do Termo de recebimento definitivo da ordem de serviço em questão.
- 3.7.2. Para os itens 1, 2 e 3 (licenças de software dos módulos de monitoramento e análise de desempenho de aplicações, acessos a aplicação e análise da segurança das aplicações) o pagamento será realizado integralmente para o período de 24 meses, trinta dias pós a emissão do termo de recebimento definitivo da Ordem de Serviço gerada para a implantação da solução de software, conforme especificado neste termo de referência.
- 3.7.3. Os serviços técnicos especializados serão pagos, mensalmente, mediante a conclusão e emissão de termo de aceite dos serviços demandados.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- 3.7.4. Todos os pagamentos serão feitos mediante a aferição dos níveis mínimos de serviço e, caso não sejam atingidos e forem passíveis de glosas, as mesmas serão aplicadas e deduzidas do pagamento.
- 3.7.5. Os valores para essa contratação foram previstos no Plano Orçamentário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referente à Secretaria de Informática, vigente para o exercício de 2021 e no Plano de Contratações de Soluções de TIC para 2021. Os valores serão remanejados das Notas de Reservas originalmente nas 2021/497, 2021/502, 2021/536 e 2021/570 (relacionadas às ações 8651, 8652 e 8653, fontes 0101 e 0112, elemento de despesa 3.3.90.40), as quais estão rateadas em 65% no 1G, 9% no 2G e 26% no Apoio Indireto.
- 3.8. **Da transferência de conhecimento**
- 3.8.1. No prazo de até 30 dias que antecede o encerramento contratual, desde que não seja viável a renovação, a CONTRATADA deverá realizar reuniões de transferência de conhecimento para repasse à equipe do TJPA ou outra indicada pelo TJPA. Tais reuniões deverão ser orientadas pelo plano de transição contratual e focada na transferência de conhecimento da tecnologia e dos procedimentos operacionais e de gestão. Independente do encerramento contratual, a qualquer momento durante a vigência contratual, o TJPA poderá solicitar reuniões de repasse de conhecimento e a CONTRATADA deverá atender.
- 3.8.2. Em uma eventual interrupção contratual em decorrência do vencimento do prazo de vigência do contrato ou por cancelamento/inexecução do mesmo antes do prazo de vencimento, as seguintes ações deverão ser tomadas:
- Encerramento contratual por vencimento do prazo:
 - Renovação contratual se possível, dentro dos limites e procedimentos permitidos por lei;
 - Iniciar procedimento de contratação, caso não seja possível a renovação. Estes procedimentos devem ser iniciados em um prazo de até 90 dias antes do encerramento contratual. Após a contratação, caso seja empresa diferente da executora atual, realizar repasse dos procedimentos e conhecimentos.
 - Encerramento contratual por cancelamento ou inexecução antes do vencimento do prazo:
 - Acionar a atual CONTRATADA para executar os procedimentos de transição contratual.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- 3.8.3. A CONTRATADA deverá, após a implantação da solução, disponibilizar à equipe do TJPA usuário e senha que permita acessar de forma irrestrita todos os módulos da solução. Tais credenciais deverão ficar sob a responsabilidade da TJPA e, caso seja necessário realizar a troca de senhas, estas devem estar sempre em posse da TJPA;
- 3.8.4. A CONTRATADA deverá, ao final da implantação da solução, realizar a demonstração da solução e seus módulos de forma a realizar um repasse das soluções implantadas. Além disso, deverá documentar e disponibilizar à equipe do TJPA documento que indique os endereços eletrônicos e links para acesso a todos os módulos da solução, bem como esclarecer em documentos como estes componentes se comunicam e a visão macro arquitetural da solução e seus módulos;
- 3.8.5. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado pelo TJPA e durante toda a vigência do contrato, realizar repasse de procedimentos de gestão e operação da solução e serviços executados;
- 3.8.6. Ao final da execução contratual, caso não seja possível a renovação por quaisquer motivos, a CONTRATADA deverá elaborar plano de transição contratual contendo ao menos as seguintes informações:
- Procedimentos técnicos operacionais referente a solução implantada;
 - Acessos e senhas administrativas para uso da solução e seus módulos;
 - Endereços de instalação da solução e seus módulos;
 - Atualização da documentação de arquitetura da solução e de como estão integrados os módulos;
 - Procedimentos de gestão e operação dos serviços de integração;
 - Padrões utilizados;
 - Toda e qualquer documentação necessária à operação e continuidade da solução implantada e da execução dos serviços;
 - Caberá ainda à CONTRATADA, como obrigação contratual, realizar reuniões de repasse de conhecimento à equipe do TJPA ou outra indicada pelo TJPA.
- 3.9. **Dos direitos de propriedade intelectual e autoral**
- 3.9.1. Todas as soluções e conhecimentos gerados pela execução contratual são de propriedade do TJPA e não poderão ser utilizados pela CONTRATADA sem a prévia autorização do TJPA.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

3.10. Da qualificação técnica dos profissionais

3.10.1. Os serviços devem ser executados por profissionais com as seguintes qualificações:

- Formação em nível superior na área de tecnologia, ou em outra área, desde que acompanhada de pós-graduação da área de TIC;
- Experiência de, pelo menos dois anos, na operação e configuração da ferramenta de software a ser utilizada;
- Experiência de, pelo menos dois anos, em análise de problemas de aplicações e infraestrutura, nas tecnologias utilizadas pelo TJPA;
- Experiência de, pelo menos dois anos, na avaliação e análise da qualidade dos usuários de aplicações;
- Experiência de, pelo menos dois anos, em análise de desempenho de aplicações;
- Experiência de, pelo menos dois anos, na avaliação e análise de vulnerabilidade de aplicações;
- Experiência de, pelo menos dois anos, em arquitetura de software nas tecnologias utilizadas no TJPA;
- Experiência de, pelo menos dois anos, em análise de problemas de aplicações e infraestrutura, nas tecnologias utilizadas pelo TJPA;
- Experiência de, pelo menos dois anos, na avaliação e análise da qualidade dos usuários de serviços digitais;
- Certificado oficial do fabricante, atestando competência na operação de todas as ferramentas de software que serão contratadas para este projeto.

3.10.2. As exigências de formação acadêmica, experiência profissional e certificação serão comprovadas por meio diploma ou certificado da instituição de ensino, de vínculos empregatícios (carteira de trabalho ou contrato social - no caso de sócio integrante de equipe técnica), e, caso o vínculo não comprove a experiência profissional exigida, será aceita declaração emitida pela empresa e/ou atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada, sujeitando-se a diligência na sede da CONTRATADA ou do emitente do atestado para comprovação da experiência declarada, a critério do TJPA;

3.10.3. A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação necessária para a comprovação da formação acadêmica, experiência profissional e certificações ao TJPA, que poderá solicitar documentos adicionais para comprovação da conformidade.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- 3.10.4. A equipe do TJPA poderá realizar entrevista técnica com os colaboradores apresentados pela CONTRATADA, podendo aprovar ou não a alocação.
- 3.10.5. A qualquer momento, durante a execução, desde que devidamente justificado, o TJPA poderá solicitar a substituição de um profissional.
- 3.10.6. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 dias úteis para realizar a substituição, caso seja solicitada e justificada pelo TJPA.
- 3.10.7. Os conhecimentos exigidos para cada perfil técnico serão comprovados por meio de avaliação curricular e entrevista a ser realizada pelo TJPA, a qual poderá rejeitar a indicação do profissional em avaliação;
- 3.10.8. Em relação à obrigatoriedade de certificações justifica-se pela necessidade de qualificação comprovada do perfil profissional, por uma entidade externa, considerando as determinações do TCU quanto à implementação das Boas Práticas em TI, conforme preconizam os acórdãos referidos abaixo, onde constam os itens específicos de capacitação e perfil profissional:

* Acórdão 667/2005-TCU-Plenário.

" 9.3.12. defina, nos editais, os cursos superiores e técnicos requeridos, bem como a forma de comprovação da aptidão dos profissionais prestadores de serviço, visando a garantir a utilização de pessoal devidamente qualificado na execução do contrato.

* Acórdão 449/2005-TCU-Plenário.

" 9.2.2. imprecisão dos requisitos de qualificação de pessoal, pois não constam do edital indicações dos cursos superiores admitidos, ou exigidos, e das formas de avaliação da experiência na função do profissional oferecido, em desacordo com a determinação contida no item 9.3.7 do Acórdão 1094/2004 - Plenário.

* Acórdão 1.094/2004-TCU-Plenário.

" 9.3.7. defina, no edital e no contrato a ser celebrado, os requisitos relativos ao quantitativo e à qualificação do quadro de pessoal da empresa contratada que deverão ser satisfeitos por ocasião da execução do contrato.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

3.11. Das sanções

3.11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para quaisquer das condutas abaixo e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

3.11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I – Advertência, quando se tratar de infração leve (que não causem dano do TJPA), no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nesta contratação ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) multa compensatória de 5 % (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato;

c) multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto;

d) multa compensatória de 20 % (vinte por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto;

e) multas compensatórias vinculadas ao descumprimento do Nível Mínimo de Serviço, conforme descrito neste Termo Referência;

f) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor apurado para pagamento no mês de inadimplemento, no caso de não atendimento de qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Referência, por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

3.11.3. Também ficam sujeitas às penalidades III e V do item 12.2, conforme art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.11.4. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração do TJPA e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa,

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 3.11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 3.11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 3.11.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 3.11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

- 4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de uma solução de software juntamente com serviços técnicos especializados na operacionalização e utilização da referida solução de software a fim de que se possa alavancar os resultados pretendidos. A solução foi dividida em 03 módulos, por possuírem métricas distintas de mensuração. Os serviços foram estimados em um único grupo de atividades, pois o perfil profissional para execução é o mesmo.
- 4.2. Abaixo, seguem os requisitos técnicos da solução, separada em módulos:
 - 4.2.1. Módulo de monitoramento e análise de desempenho de aplicações
 - O Módulo deverá ter controle de acesso e permissões;
 - O Módulo deverá ser compatível com o ambiente computacional do TJPA;
 - O Módulo deverá ser capaz de coletar, analisar e gerar informações das aplicações do TJPA;
 - O Módulo deve possuir funcionalidade e ferramental para possibilitar a análise de logs de dados. Esta funcionalidade deve permitir a criação de regras de padrão para pesquisa, bem como ações a serem executadas (como por exemplo gerar um alerta) no caso de encontrar uma quantidade determinada de ocorrências no log analisado;
 - O Módulo deverá disponibilizar ferramenta de análise das informações considerando a temporalidade. Desta forma, deverá permitir as análises e visualização das informações considerando:
 - Período de tempo (data/hora/minuto inicial e data/hora/minuto final);
 - Comparação entre dois períodos de tempo (antes e depois);

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- Granularidade de informações de 2 minutos ou mais;
- O Módulo deverá realizar, de forma automática sem a alteração manual de código-fonte e arquivos de configuração, o mapeamento dos componentes e seus relacionamentos que sustentam as aplicações. Tal mapeamento deve considerar, ao menos, os serviços (software), processos, infraestrutura (servidores e demais ativos) e seus relacionamentos que sustentam cada uma das aplicações do TJPA;
- O Módulo deverá permitir que seja definido critérios de sucesso para uma aplicação de forma que, a partir dessa definição o Módulo possa acompanhar as plataformas de serviço do TJPA registrando a taxa de sucesso dos usuários das aplicações;
- O Módulo deverá permitir a configuração de mais de um critério de sucesso para uma mesma aplicação;
- O Módulo deverá possibilitar que seja feita a análise das taxas de sucesso ao longo do tempo, permitindo que seja analisado a melhora ou não dos objetivos das aplicações.
- O Módulo deverá coletar e medir a taxa de abandono das aplicações. Entende-se por taxa de abandono de aplicações o percentual de acessos de usuários que acessaram a aplicação e saíram sem realizar uma transação comercial propriamente dita.
- O Módulo deverá avaliar o nível de qualidade das aplicações, possibilitando a análise temporal dessa qualidade. Além disso, deverá possibilitar a avaliação desse nível de qualidade considerando as regiões geográficas da origem do acesso.
- O Módulo deverá permitir a criação de áreas geográficas baseadas em IP's ou range de IP's, possibilitando a coleta, agrupamento e análise das informações de acesso dos usuários por área criada.
- O Módulo deverá identificar, de forma automática para uma aplicação em específico, quais serviços estão relacionados a ela. Além desta identificação, deverá registrar o tempo médio de execução, o volume de falhas e requisições.
- O Módulo deverá coletar e analisar a forma de acesso às aplicações, identificando as atividades de entrada (primeira atividade ao acessar as aplicações) e as atividades de saída (última ação executada antes de deixar a aplicação). Para estas atividades, O Módulo deverá identificar e registrar, além do volume, o tempo médio de duração.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- O Módulo deverá disponibilizar funcionalidade que permita a avaliação proativa das aplicações do TJPA. Entende-se por proativa a análise independente do uso pelos usuários finais. Para esta análise, o Módulo deverá disponibilizar:
 - Ferramenta para definição do acesso à aplicação que será avaliada, bem como a gravação de script de simulação;
 - A ferramenta deverá permitir que seja contemplado no script de gravação ações reais dos usuários, simulando, de fato, o acesso que o usuário faz ao acessar a aplicação;
 - A simulação do acesso à aplicação, conforme definição e script gravado, deverá ser executada a partir da Internet (fora das dependências do TJPA), permitindo desta forma, uma visão acurada, pelo prisma usuário, das aplicações;
 - A possibilidade de executar estas simulações a cada 5 minutos (no mínimo) e de ao menos 3 origens distintas;
 - Ferramenta para coletar os dados de tempo de cada atividade simulada, exibindo estes dados ao longo do tempo.
- Visando a avaliação da qualidade das aplicações, o Módulo deverá disponibilizar funcionalidade para identificar e analisar as falhas das aplicações. Assim sendo, o Módulo deve disponibilizar os seguintes requisitos relativos à avaliação de qualidade:
 - Avaliar, de forma automática, os níveis de qualidade das aplicações de forma que, quando algum serviço for impactado, o Módulo deverá gerar alerta automático, apontando o problema, o impacto (inclusive negocial), usuários afetados (inclusive individualmente) e a origem do mesmo;
 - Com o objetivo de evitar que sejam gerados vários alertas referentes a um mesmo problema, O Módulo deve ter a inteligência de correlacionar sub eventos a um evento “pai”, gerando um único alerta;
 - Deve disponibilizar ferramenta para análise da evolução da falha, possibilitando a sua reprodução e cor relacionamento dos componentes de tecnologia impactados pela falha.
 - Com o objetivo de possibilitar uma análise multidisciplinar de uma falha, o Módulo deve disponibilizar mecanismo para a análise de todas as informações coletadas na janela de tempo da falha.
- O Módulo deve permitir a análise detalhada da qualidade dos componentes tecnológicos que suportam as aplicações, como por exemplo, serviços,

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

servidores (hosts), banco de dados e rede. Para esta análise de qualidade, o Módulo deverá disponibilizar as seguintes informações:

- Nível de utilização do recurso ou aplicação;
 - Tempo de resposta do recurso ou aplicação;
 - Volume de falhas;
- Estas informações devem ser disponibilizadas de forma individual para cada recurso ou serviço;
 - Ainda em relação à análise detalhada da qualidade dos componentes tecnológicos, o Módulo deverá disponibilizar mecanismos integrados de avaliação de falhas para cada chamada individual a um serviço, identificando e correlacionando as chamadas aos bancos de dados e a análise em nível de código-fonte das aplicações do TJPA;
 - O Módulo deverá disponibilizar ferramenta para possibilitar a criação de painéis e relatórios. Estes painéis e relatórios devem conter informações e métricas coletadas pelo Módulo e detalhada nestes requisitos. Além disso, deve disponibilizar painéis já configurados e possibilitar a configuração e adequação dos mesmos. Deve também permitir a criação de várias visões e o compartilhamento destes painéis.
 - O Módulo deverá disponibilizar informações a respeito do tempo de resposta, volumetria de acesso e disponibilidade entre as aplicações do TJPA e de componentes ou serviços de terceiros. Por serviços de terceiros, entende-se serviços, acessados pelas aplicações do TJPA, que não fazem parte da infraestrutura gerenciada pelo TJPA.
 - Para a geração de relatórios e painéis, o Módulo deverá permitir que os mesmos sejam gerados avaliando intervalos de tempo, correlacionando e agregando informações. Para isso, não poderá utilizar de programação de software, ou seja, deve disponibilizar mecanismos onde usuários com treinamento do Módulo possam gerar e customizar seus próprios painéis e relatórios.
 - O Módulo deverá ser hospedado em nuvem, própria ou de terceiros. No entanto, caso haja a necessidade de instalação de componentes para realizar a coleta das informações, este poderá ser instalado nos servidores do TJPA, desde que respeitado as questões de segurança e recursos já detalhados nesse elemento técnico.
 - O Módulo de software utilizado pela contratada deverá garantir as questões de segurança da informação.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- O Módulo deverá dispor de mecanismos de autenticação e controle de níveis de acesso, possibilitando que seja autorizado acesso apenas para consulta aos dados.
- Para a implantação e coleta de dados do Módulo, deverão ser garantidas as questões de sigilo de senhas e dados sensíveis, não sendo permitido que estas informações fiquem disponíveis sem proteção para serem consultadas e visualizadas no Módulo. O Módulo deve permitir a configuração de dados sensíveis para que estes não sejam exibidos de forma aberta aos usuários e consultores.
- O Módulo de software fornecido deverá garantir o sigilo aos dados pessoais, estando aderente aos requisitos definidos da LGPD - Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/18, nos artigos 6º a 46º, 48º e 50º.
- O Módulo de software a ser fornecido, caso necessite de instalação de módulo coletor nos servidores e infraestrutura do TJPA (agente), deve garantir que não sejam geradas vulnerabilidades de criticidade elevada ao ambiente do TJPA. Além disso, a instalação de módulos coletores deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de alterações manuais em arquivos fontes e arquivos de configuração da aplicação. A ativação e desativação de monitoramento de host deve ser feita a partir da console central, sem a necessidade de alteração manual de arquivos de configuração ou restart de aplicações.
- O Módulo deverá ser compatível com o ambiente tecnológico do TJPA e capaz de analisar o ambiente dimensionado.

4.2.2. Módulo de monitoramento e análise dos acessos à aplicação

- O Módulo deverá coletar e identificar o perfil dos usuários das aplicações do TJPA. Os seguintes parâmetros devem ser considerados para identificação do perfil dos usuários das aplicações:
 - Usuários regressos;
 - Localização física do usuário (UF);
 - Tipo de dispositivo para acesso;
 - Tipo de navegador utilizado para acesso;
 - Tipo de sistema operacional utilizado;
 - Operadoras utilizadas;
 - Número de ações do usuário durante o uso;
 - Tempo médio que os usuários permaneceram acessando o serviço digital;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- Quantidade média de ações dos usuários durante o uso;
- A sazonalidade diária no uso dos serviços digitais;
- O Módulo deverá, para as aplicações do TJPA que requerem autenticação, identificar o usuário que o está acessando.
- O Módulo deverá classificar automaticamente a qualidade dos acessos dos usuários às aplicações do TJPA. Deverá fazer isso para cada acesso de usuário. A qualidade deverá ser classificada considerando ao menos 03 níveis (ruim, bom e excelente).
- O módulo, quando a tecnologia da aplicação do TJPA permitir, deverá gravar, para até 50% dos usuários, o acesso às aplicações, possibilitando a sua reprodução. Ao efetuar tal gravação, terá como premissas as questões de sigilo às informações, pois as informações digitadas pelos usuários devem ser mascaradas;
- Para cada acesso a uma aplicação, o Módulo deverá realizar uma análise detalhada do mesmo, identificando a região de origem, a qualidade do acesso, o tipo de navegador, a versão do sistema operacional, o IP de origem e o comportamento temporal das ações e funcionalidades acessadas no serviço digital.
- O Módulo deverá verificar o comportamento de uso das aplicações, registrando o volume de usuários que utilizam a aplicação, bem como o tempo médio que os usuários permaneceram utilizando a aplicação.
- O Módulo deverá possibilitar a coleta e análise de todas as interações (acessos, ações, cliques) do usuário com as aplicações;
- O Módulo deverá permitir a comparação do desempenho das aplicações pela perspectiva do usuário;
- O Módulo deverá detectar de forma automática, transações chaves para o negócio do TJPA que estejam apresentando problemas ou baixo desempenho;
- O Módulo deverá apresentar, no mínimo, as seguintes métricas em relação às ações dos usuários:
 - Quantidade de Bytes baixados;
 - Tempo médio de interatividade do usuário com o serviço digital;
 - Tempo no servidor;
 - Tempo no browser do usuário;
 - Tempo de tráfego de rede.
- O Módulo deve permitir a análise das ações de usuários mais lentas e mais rápidas;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- O Módulo deve coletar e analisar o tempo exato de carregamento da página até que a mesma esteja completamente pronta para utilização do usuário, separando essa métrica ainda por: localidade, tipo de dispositivo, localização, sistema operacional ou tipo de navegador;
- Buscando identificar o uso que os usuários fazem das aplicações do TJPA, o Módulo deverá prover as seguintes informações a respeito das aplicações, inclusive durante o tempo:
 - Volume de atividades/ações;
 - Tempo de atendimento (deverá permitir analisar a média e os 10% mais lento);
 - Volume de falhas dos serviços (falhas http e JavaScript);
 - Volume de uso de recursos externos ao serviço digital;
 - Tempo médio de resposta dos recursos externos ao serviço digital.

4.2.3. Módulo de monitoramento e análise da segurança das aplicações

- O Módulo deverá realizar teste dinâmico de segurança em aplicação web (DAST - *dynamic application security testing*), identificando falhas de segurança e vulnerabilidades contidas dentro do desenvolvimento da aplicação.
- O Módulo deve permitir a definição de uma política de segurança da aplicação, permitindo personalizações abaixo:
 - Aderência nos padrões de segurança abaixo:
 - OWASP;
 - SANS TOP 25;
 - PCI;
 - CERT;
 - Lista de ID do CWE que a aplicação analisada não deve conter;
 - Lista de severidades de falhas que a aplicação analisada não deve conter;
 - Lista de categorias de falhas que a aplicação analisada não deve conter;
 - Pontuação (score) mínima que a aplicação deve ter como resultado da verificação, tendo como base o CVSS (Common Vulnerability Scoring System);
- Aplicações devem conter um perfil/cadastro dentro do módulo, permitindo:
 - Definir um nome de identificação;
 - Definir descrição da aplicação e seu propósito;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- Atrelar uma política de segurança do aplicativo (conforme requisitos definidos neste documento), onde a aplicação é avaliada perante os resultados não aderentes a sua política de segurança;
- Definir quais times de desenvolvimento terão visibilidade da aplicação e seus resultados;
- Histórico das análises DAST executadas, contendo seus resultados, bem como análise em execução.
- O motor (*engine*) de análise DAST deve realizar os testes de segurança, visando a identificação de falhas de segurança na aplicação web, atendendo os itens abaixo:
 - Origem das conexões do motor de análise deve utilizar blocos de IP previamente determinados;
 - Deve realizar análise em aplicações web disponíveis através dos protocolos HTTP e HTTPS;
 - A exclusão de determinadas URL (endereço web) deve ser permitida visando em evitar os testes de segurança em certas partes do aplicativo web;
 - A localidade da aplicação deve ser indicada através de sua URL, contendo o protocolo (HTTP ou HTTPS), a porta TCP onde o serviço está disponível e o caminho do recurso, conforme a sintaxe definida pela RFC 1738;
 - O motor da análise deve ser capaz de navegar pela aplicação web de forma automatizada, enumerando os links, páginas, cookies, parâmetros HTTP e demais componentes da aplicação web. O resultado deste procedimento deve ser alvo do teste de segurança realizado pelo motor da análise. Com base na URL fornecida, o motor de análise deve ser orientado quanto aos limites da aplicação web, evitando que o teste seja executado em outras aplicações. Deve conter ao menos os seguintes recursos:
 - Com base na URL informada, indicar se a navegação e testes de segurança podem ser executados:
 - Apenas no diretório final da URL;
 - No diretório final da URL e seus subdiretórios;
 - Remover limitação, permitindo o motor de análise a navegar em qualquer diretório.
 - O motor de análise deverá realizar autenticação na aplicação web que está sendo analisada, suportando as seguintes formas de autenticação:

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- Não autenticado;
 - Autenticação básica do HTTP;
 - Autenticação baseada em certificados de cliente em formato PKCS12.
- Identificar automaticamente formulários de autenticação e realizar a autenticação com base em usuário e senha previamente definidos;
 - Importação de um roteiro de autenticação com base no Selenium IDE, onde o motor de análise repetirá o procedimento de autenticação, preenchendo formulários de autenticação e alterando opções/elementos da página de autenticação;
 - Importação de roteiros de navegação personalizados devem ser suportados pela solução, onde, a partir da navegação manual pela aplicação web, seja gerado o roteiro de navegação personalizado e este seja usado pelo motor de análise para repetir as ações na aplicação web;
 - Durante as requisições HTTP/HTTPS, o motor da análise deve indicar o campo "*User-Agent*" do protocolo HTTP (como descrito na RFC 2616). Este campo deve conter dados de navegadores comuns (Firefox, Chrome, Safari e Microsoft Edge), bem como suportar que seja informado um valor personalizado;
 - Não deve existir um número máximo de links a serem testados e analisados pelo motor DAST, no entanto isto deve ser configurável, permitindo definir uma determinada quantidade de links máximos ou manter ilimitado;
 - Durante a execução da análise, o motor DAST deve utilizar-se da tecnologia de *multithreading*, onde o teste é executado por mais que uma instância de processamento de forma simultânea e paralela;
 - Visando em evitar testes desnecessários, deve ser possível informar tecnologias utilizadas pela aplicação web (como banco de dados e sistema operacional), removendo assim testes para tecnologias não utilizadas, as seguintes tecnologias devem ser suportadas: Oracle, SQL Server, PostgreSQL MySQL, Linux e Windows.
 - Antes de realizar a execução da análise DAST, o motor deve realizar uma verificação prévia, visando em garantir os seguintes aspectos:
 - Servidor está acessível pelo motor da análise através da URL informada;
 - Dados de autenticação na aplicação web estão funcionando;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- Motor de análise pode navegar pela aplicação.
- Tarefas de análise DAST deve podem ser executadas de imediato, bem como deve ser possível agendar um determinado dia e horário para iniciar uma tarefa.
- Relatório das falhas de segurança identificadas pela análise DAST deve conter:
 - Listagem das URL contempladas pela análise;
 - Sumário executivo listando as falhas de segurança identificadas, informando o número de identificações realizadas e agrupadas por suas severidades, seguindo o padrão CVSS (*Common Vulnerability Scoring System*);
 - Exportação do relatório em formato PDF;
 - Exportação do relatório em formato PDF seguindo os padrões do PCI;
 - Exportação dos dados que compõem o relatório em formato XML;
 - Relatório de aderência perante a política de segurança atrelada ao perfil da aplicação;
 - Estimativa de tempo de desenvolvimento para correção da falha de segurança;
 - Estimativa de linhas de código que necessitam ser alteradas para correção da falha de segurança;
 - Descritivo das falhas de segurança contendo a contextualização da mesma;
 - Recomendações para realização a correção das falhas de segurança identificadas.
- Metodologia de classificação e pontuação dos aplicativos e falhas deve estar aderente aos padrões abaixo:
 - NIST FIPS Pub. 199;
 - Common Weakness Enumeration (CWE);
 - Common Vulnerability Scoring System (CVSS).
- Falhas de segurança identificadas devem conter uma categorização atrelada a sua severidade e baseado com o CVSS (Common Vulnerability Scoring System), incluindo no mínimo as categorizações abaixo:
 - Muito alto;
 - Alto;
 - Médio;
 - Baixo;
 - Muito baixo;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- Informativo.
- A solução deve conter as falhas definidas pelo CWE (Common Weakness Enumeration), tendo as atualizações em pelo menos 90 dias.
- Identificação de falhas de segurança tendo cobertura das categorias abaixo:
 - Problemas de autenticação;
 - Problemas de autorização;
 - Injeção de código;
 - Injeção de comandos ou parâmetros;
 - Gerenciamento de credenciais;
 - Injeção de CRLF (Carriage Return e Line Feed);
 - Cross-Site Scripting (XSS);
 - Problemas criptográficos;
 - Configuração de implantação;
 - Directory traversal;
 - Vazamento de informações;
 - Falta de validação da entrada de dados;
 - Injeção de comandos no sistema operacional;
 - Configurações do servidor;
 - Fixação de sessões;
 - Injeção de SQL.
- Identificação de falhas de segurança tendo cobertura dos itens abaixo conforme o Common Weakness Enumeration (CWE):
 - CWE 287 - Improper Authentication;
 - CWE 352 - Cross-Site Request Forgery (CSRF);
 - CWE 693 - Clickjacking/Content Security Policy insecure unsafe-inline directive used/Content Security Policy insecure unsafe-eval directive used;
 - CWE 285 - Improper Authorization;
 - CWE 98 - Improper Control of Filename for Include/Require Statement in PHP Program (PHP File Inclusion);
 - CWE 830 - Inclusion of Web Functionality from an Untrusted Source;
 - CWE 78 - Improper Neutralization of Special Elements used in an OS Command (OS Command Injection);
 - CWE 259 - Use of Hard-coded Password;
 - CWE 522 - Insufficiently Protected Credentials;
 - CWE 113 - Improper Neutralization of CRLF Sequences in HTTP Headers (HTTP Response Splitting);

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- o CWE 79 - Improper Neutralization of Input During Web Page Generation (Cross-site Scripting);
- o CWE 80 - Improper Neutralization of Script-Related HTML Tags in a Web Page (Basic XSS);
- o CWE 83 - Improper Neutralization of Script in Attributes in a Web Page;
- o CWE 296 - Improper Following of Chain of Trust for Certificate Validation;
- o CWE 297 - Improper Validation of Host-specific Certificate Data;
- o CWE 298 - Improper Validation of Certificate Expiration;
- o CWE 321 - Use of Hard-coded Cryptographic Key;
- o CWE 326 - Inadequate Encryption Strength;
- o CWE 327 - Use of a Broken or Risky Cryptographic Algorithm;
- o CWE 614 - Sensitive Cookie in HTTPS Session Without Secure Attribute;
- o CWE 402 - Transmission of Private Resources into a New Sphere (Resource Leak);
- o CWE 668 - Exposure of Resource to Wrong Sphere;
- o CWE 22 - Improper Limitation of a Pathname to a Restricted Directory (Path Traversal);
- o CWE 200 - Information Exposure;
- o CWE 209 - Information Exposure Through an Error Message;
- o CWE 215 - Information Exposure Through Debug Information;
- o CWE 526 - Information Exposure Through Environmental Variables;
- o CWE 530 - Exposure of Backup File to an Unauthorized Control Sphere;
- o CWE 538 - File and Directory Information Exposure;
- o CWE 548 - Information Exposure Through Directory Listing;
- o CWE 434 - Unrestricted Upload of File with Dangerous Type;
- o CWE 601 - URL Redirection to Untrusted Site (Open Redirect);
- o CWE 78 - Improper Neutralization of Special Elements used in an OS Command (OS Command Injection);
- o CWE 16 - Configuration;
- o CWE 642 - External Control of Critical State Data;
- o CWE 757 - Selection of Less-Secure Algorithm During Negotiation (Algorithm Downgrade);
- o CWE 384 - Session Fixation;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- CWE 89 - Improper Neutralization of Special Elements used in an SQL Command (SQL Injection).
- Caso a solução necessite de um servidor local para processamento e execução das tarefas de verificação DAST:
 - Deve ser fornecido junto com o as licenças, incluindo o hardware (servidor com fonte redundante, 2 interfaces de rede gigabit, para rack de 19", ocupando no máximo 1U), sistema operacional e demais custos envolvidos para permitir que o servidor local esteja em operação.
 - Deve ser capaz de executar tarefas de análise DAST em todas as aplicações simultaneamente.
- Caso a solução utilize serviço em nuvem, a mesma deve conter:
 - Comunicação segura através de TLS 1.2 ou mais recente, validando a procedência do certificado e recusando comunicação não confiável;
 - Possuir seguir e ser aprovada em auditoria quanto a SOC 2, SOC 3 e SSAE 16 tipo II SOC 1;
 - Governança da Segurança da Informação;
 - Avaliação e Tratamento de Riscos;
 - Política de segurança;
 - Organização da Segurança da Informação;
 - Gestão de ativos;
 - Segurança de Recursos Humanos;
 - Segurança Física e Ambiental;
 - Gestão de Comunicações e Operações;
 - Controle de acesso.
- Deve permitir integração em esteiras de desenvolvimento, permitindo a automatização do processo de iniciar análise DAST, possuindo integração com Jenkins, bem como ferramenta de linha de comando.
- Deve possuir integração com plataformas de controle de defeitos (bug tracking), suportando:
 - Jira;
 - Jira Cloud;
 - Visual Studio Team Services;
 - Team Foundation Server (TFS);
 - BugZilla.
- Visando personalizações e integrações, a solução deve possuir API para execução de operações automatizadas na solução/plataforma, permitindo:

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- Criar, editar e deletar aplicações;
- Criação e envio de tarefas de verificação DAST;
- Criação, edição e deleção de times de desenvolvimento;
- Listagem dos resultados das verificações DAST;
- Desenvolvedores devem ter acesso as falhas de segurança identificadas, contendo a contextualização da falha, local onde a falha foi identificada (URL, parâmetros e resposta do servidor), bem como as recomendações de correção.

Abaixo, seguem os requisitos dos serviços a serem executados:

- Os serviços devem compreender as seguintes atividades:
 - Operação da solução de software que for instalada para o projeto, contemplando a integração da solução com o ambiente do TJPA, a configuração de parâmetros, configuração dos usuários e acessos, configuração de painéis e relatórios, dentre outras;
 - Análise de falha ou degradação da qualidade das aplicações, contemplando as atividades de análise e avaliação de problemas e falhas que afetam as aplicações. Por problemas e falhas entende-se eventos que comprometam os índices de sucesso, o tempo de atendimento, falhas, erros e indisponibilidades das aplicações. O propósito deste serviço é identificar as causas que afetam os serviços digitais de forma rápida para que as ações de contingência e melhoria sejam implementadas há tempo de forma a não comprometer de forma significativa os serviços;
 - Análise e avaliação comportamental do uso das aplicações, contemplando as atividades de acompanhamento e avaliação de uma aplicação, observando o comportamento de uso dos usuários. Esta atividade visa o entendimento de como os usuários estão consumindo os serviços digitais do TJPA, observando os padrões comportamentais, dispositivos de acesso, funcionalidades mais acessadas, porta de entrada para os serviços, atividades executadas, dentre outras. É também através desse serviço que desvios no comportamento padrão, tanto de comportamento, quanto de tempo de resposta e volume de acesso são acompanhados e analisados.
 - Análise e acompanhamento dos índices de sucesso das aplicações, contemplando as atividades de análise, estudo, configuração e acompanhamento de indicadores que medem a eficiência comercial das aplicações. Além disso, contempla as atividades de avaliar

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- eventos que possam causar impactos aos índices de sucesso, apontando estratégias que visem a melhoria destes índices.
- o Simulação de uso e avaliação da qualidade das aplicações, contemplando as atividades para permitir a simulação de uso e avaliação de qualidade de uma aplicação. A simulação deve ocorrer através de acessos de usuários virtuais simulando o uso da aplicação, bem como a análise do comportamento e qualidade da aplicação quando submetido a um volume de acessos simulados. Engloba as atividades de análise e definição do escopo de ações a serem avaliadas, a criação e configuração de scripts de simulação, a execução (a partir da Internet) dos acessos simulados, a coleta e análise dos indicadores de comportamento e qualidade do serviço digital. O volume de acessos simulados para esta atividade deve ser suficiente para simular um total de até 3.000 usuários virtuais simultâneos. Para a execução desta atividade, a contratada deverá disponibilizar, na Internet, toda a infraestrutura para simulação do uso das aplicações e não poderá haver custos adicionais para o TJPA.
 - o Elaboração de relatórios técnicos e negociais, contemplando as atividades de estudo, análise, avaliação e elaboração de relatórios técnicos referentes à avaliação técnica de aplicações, tanto quanto as questões avaliação da arquitetura de software, qualidade da construção, soluções técnicas, avaliação de banco de dados e armazenamento. Compreende o estudo técnico de soluções que possam agregar e melhorar as aplicações ofertados pelo TJPA. Contempla também a geração de relatórios com visões gerenciais e negociais a respeito das aplicações do TJPA, possibilitando uma análise e definição de melhores estratégias a respeito da implementação e disponibilização das aplicações aos usuários dos serviços.
 - o Apoio na definição e na implementação de ações de melhoria das aplicações, contemplando as atividades de apoio à definição e implementação de ações de melhoria das aplicações do TJPA. Entende-se como apoio à definição e implementação a proposição e apoio à implementação de configurações, codificação, ajustes de componentes de solução técnica, ajustes de arquitetura, melhorias de banco de dados, ajustes na infraestrutura, configurações de segurança, ajustes de usabilidade das aplicações, dentre outras,

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

relacionadas às aplicações do TJPA. Estas atividades podem, ou não, estar relacionadas aos apontamentos realizados pelos relatórios de análise elaborados pelas outras atividades deste catálogo.

- Apoio na implementação e configuração de componentes tecnológicos, contemplando as atividades de instalação, configuração e *tunning* de soluções tecnológicas que sustentam as aplicações que podem ir desde a sistemas operacionais, soluções de virtualização, gerenciadores de contêineres, banco de dados, servidores de aplicação, servidores web, balanceadores de carga, ativos de rede, enfim, todo e qualquer arcabouço tecnológico que possa influenciar na qualidade, performance e segurança das aplicações e experiência dos usuários. Estas atividades podem, ou não, estar relacionadas aos apontamentos realizados pelos relatórios de análise elaborados pelas outras atividades deste catálogo.

4.3. Abaixo, seguem os requisitos tecnológicos e de implantação:

- A solução deverá ser implantada em nuvem própria ou de terceiros;
- O TJPA não irá disponibilizar infraestrutura para implantação da solução;
- A solução não poderá consumir mais do que 3% de CPU dos servidores monitorados;
- Para a implantação da solução, não será permitida a edição de código-fonte das aplicações para realizar instrumentação manual;
- A solução deverá ser compatível com o seguinte ambiente computacional e tecnologias do TJPA:

Recurso	Tecnologia	Características	Qtde
Servidores	Linux / Windows	RHEL 7 e 8 / Win 2016	42
Banco de dados	Postgresql	Versão 11.11	3
Aplicações	Java/ Jboss/ PHP	Versões 6,7 e 8	3

4.4. Abaixo, seguem os requisitos temporais:

- Os serviços especializados deverão ser executados em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hrs às 12hrs e das 13hrs às 17hrs. Eventualmente e, de comum acordo entre o TJPA e a contratada, este horário poderá ser revisto, porém sem redução da quantidade de horas diárias;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- As ferramentas de software disponibilizadas pela contratada deverão funcionar coletando e analisando informações em um regime de 24x7, ou seja, 24 horas por dia, 07 dias por semana;
- O Suporte técnico, manutenção e garantia deverão ser disponibilizados pela contratada durante toda a vigência contratual;
- A contratada deverá, num prazo máximo de 30 dias corridos após devidamente autorizado pelo TJPA, disponibilizar todas as ferramentas de softwares necessárias à execução do contrato. Ainda durante esse período, deverá instalar, configurar e integrar todos os módulos/ferramentas juntamente com o ambiente do TJPA;
- Após emissão de Ordem de Serviço, a contratada deverá disponibilizar, num prazo máximo de 05 dias úteis equipe técnica de consultores para execução dos serviços especializados;
- No prazo de 30 dias antes do encerramento do contrato, a contratada deverá realizar disponibilizar relatório de transição com o objetivo de realizar o repasse do projeto para garantir a continuidade dos serviços. Em caso de renovação, essa atividade não será necessária;
- Os serviços deverão ser executados remotamente ou, caso solicitado pelo TJPA, presencialmente nas dependências do TJPA, em Belém/PA.

4.5. Abaixo, seguem os requisitos de segurança:

- As ferramentas de software utilizadas pela contratada deverão garantir as questões de segurança da informação;
- As ferramentas deverão dispor de mecanismos de autenticação e controle de níveis de acesso, possibilitando que seja autorizado acesso apenas para consulta aos dados;
- Para a implantação e operacionalização das ferramentas, deverão ser garantidas as questões de sigilo de senhas e dados sensíveis, não sendo permitido que estas informações fiquem disponíveis sem proteção para serem consultadas e visualizadas nas ferramentas. As ferramentas devem permitir a configuração de dados sensíveis para que estes não sejam exibidos de forma aberta aos usuários e consultores;
- As ferramentas de software utilizadas pela contratada deverão garantir o sigilo aos dados pessoais, estando aderente aos requisitos definidos da LGPD - Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/18, nos artigos 6º a 46º, 48º e 50º;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- As ferramentas de software utilizadas pela contratada, caso necessitem de instalações de módulos coletores nos servidores e infraestrutura do TJPA, devem garantir que não sejam geradas vulnerabilidades ao ambiente do TJPA;
- A contratada, bem como os consultores que atuaram no projeto, devem assinar termo de sigilo e confidencialidade. Estes termos ter por objetivo garantir as questões de segurança da informação.

5. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS

5.1. Os modelos utilizados nessa contratação consistem em:

- 5.1.1. Anexo A – Modelo de Proposta.
- 5.1.2. Anexo B – Modelo de Termo de Vistoria ou renúncia.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Visita técnica

- 6.1.1. A empresa interessada em participar do processo licitatório poderá realizar vistoria técnica nas instalações físicas do TJJA, a fim de tomar ciência das condições locais e dos custos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, no Av. Almirante Barroso n 3089 - Bairro: Souza - CEP: 66613-710 - Belém - PA, a ser agendada pelos e-mails arilson.silva@tjpa.jus.br ou paulo.lourinho@tjpa.jus.br ou ainda pelos telefones (91) 98366-9678 ou, (91) 98161-3141 nos horários das 8h às 17h.
- 6.1.2. A vistoria técnica tem por objetivo apresentar aos licitantes as reais condições em que serão executados os serviços, com destaque para as disponibilidades e limitações das instalações, do ambiente computacional físico e lógico, da infraestrutura, conectividade, fluxos e processos de trabalho etc., sobre as quais a inobservância poderá acarretar sérias distorções operacionais ou na formação do preço.
- 6.1.3. Assim, a vistoria técnica assegura a isonomia no domínio de informações relevantes para a construção de uma proposta comercial, assegurada a convicção sobre o preço ofertado e, consequentemente, como medida garantidora da redução de riscos da contratação e da futura gestão contratual.
- 6.1.4. Caso a LICITANTE não julgar necessária a realização da visita técnica, deverá apresentar declaração de desistência, que deverá ser devidamente assinada e anexada juntamente com a documentação de habilitação, abdicando do direito de se cientificar das condições locais, assumindo total responsabilidade pelas instalações e configurações da solução e a garantia do seu perfeito funcionamento, não sendo isenta do cumprimento das

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

cláusulas contratuais, e devendo manter os custos apresentados na proposta.

- 6.1.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores ao dia do certame, devendo o licitante ou seu representante estar devidamente identificado.
- 6.1.6. Após a realização da visita técnica, as empresas deverão entregar a declaração de vistoria conforme MODELO DE VISTORIA OU RENÚNCIA por meio da qual manifestarão o pleno conhecimento às condições.
- 6.1.7. Em nenhuma hipótese a LICITANTE poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

Belém, 23 de junho de 2021.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO XX/2021

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Representante legal responsável por assinar o contrato:

RG do representante legal:

CPF do representante legal:

OBJETO: Contratação de serviços de solução de avaliação de performance, qualidade e segurança de aplicações, bem como serviços técnicos especializados de operação e análise, conforme especificações e quantidades detalhadas no termo de referência.

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX						
MARCA/PRODUTO SOFTWARE: XXXXXXXXXXXXXXXX						
Item	Descrição	métrica	Qtde	Valor unit*	Valor Anual (12 meses)	Valor Global (24 meses)
1	Serviço de licenciamento do Módulo de monitoramento e análise de desempenho de aplicações - Pacote para 4 cores (CPUs) ou	Licença	49			

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

	Pacote para 16 GB RAM					
2	Serviço de licenciamento do Módulo de monitoramento e análise dos acessos a aplicação - Pacotes de um milhão de acessos por ano	Licença	2			
3	Serviço de licenciamento do Módulo de monitoramento e análise da segurança das aplicações - Por aplicação	Licença	3			
4	Serviços técnicos especializados	Homem x hora	3.840			
TOTAL						

* Para os módulos de monitoramento e análise de desempenho, acessos e segurança, o valor unitário refere-se ao valor de uma licença do módulo pelo período de 12 meses. Para os serviços técnicos especializados o valor unitário refere-se ao valor da hora de serviço técnico em "Homem X hora".

Preço total por extenso para 24 meses: XXXXXXXXXXXXXXXX

Prazo de validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

Nome da empresa

(Assinatura do Representante Legal e NOME COMPLETO)

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA**

ANEXO B – MODELO DE TERMO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Declaro que:

() Vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº __/2021, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial e que será mantido o sigilo de todas as informações de que tomei conhecimento em razão da vistoria.

() Optei pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel/Fax:

e-mail:

CEP:

Cidade:

UF:

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

(Local e data)

Nome da empresa

(Assinatura do Representante Legal e NOME COMPLETO)

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

ANEXO C – ITENS A SEREM DEMOSTRADOS NA PROVA DE BANCADA

1. Os itens dos requisitos abaixo deverão ser demonstrados na prova de bancada:

Item	Descrição	Atende (Sim ou Não)
Módulo de monitoramento e análise de desempenho de aplicações		
1	O Módulo permite controle de acesso e permissões?	
2	O Módulo é compatível com o ambiente computacional do TJPA?	
3	O Módulo é capaz de coletar, analisar e gerar informações das aplicações do TJPA?	
4	O Módulo possui funcionalidade e ferramental que possibilite a análise de logs de dados? Esta funcionalidade permite a criação de regras de padrão para pesquisa, bem como que ações a sejam executadas (como por exemplo gerar um alerta) no caso de encontrar uma quantidade determinada de ocorrências no log analisado?	
5	O Módulo disponibiliza ferramenta de análise das informações considerando a temporalidade considerando as análises e visualização das informações conforme abaixo: • Período de tempo (data/hora/minuto inicial e data/hora/minuto final) • Comparação entre dois períodos de tempo (antes e depois) • Granularidade de informações de 2 minutos ou mais.	
6	O Módulo realiza, de forma automática sem a alteração manual de código-fonte e arquivos de configuração, o mapeamento dos componentes (e relacionamentos entre) que sustentam as aplicações? Este mapeamento considera, ao menos, os serviços, processos, infraestrutura (servidores) e seus relacionamentos?	
7	O Módulo permite que sejam definidos critérios de sucesso para uma aplicação de forma que, a partir desta definição o Módulo possa acompanhar as plataformas de serviço do TJPA, registrando a taxa de sucesso dos usuários das aplicações?	
8	O Módulo permite a configuração de mais de um critério de sucesso para uma mesma aplicação?	
9	O Módulo possibilita que seja feita a análise das taxas de sucesso ao longo do tempo, permitindo assim que seja analisado a melhora ou não dos objetivos das aplicações?	
10	O Módulo coleta e mede a taxa de abandono das aplicações? (Entende-se por taxa de abandono de aplicações o percentual de acessos de usuários que acessaram a aplicação e saíram sem realizar uma transação comercial propriamente dita)	
11	O Módulo consegue avaliar o nível de qualidade das aplicações, possibilitando a análise temporal dessa qualidade? É possível realizar esta avaliação considerando as regiões geográficas?	
12	O Módulo permite a criação de áreas geográficas baseadas em IPs ou range de IPs,	

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

	possibilitando a coleta, agrupamento e análise das informações de acesso dos usuários por área criada?	
13	O Módulo identifica, de forma automática para uma aplicação em específico, quais serviços estão relacionados a ele, além de identificar o tempo médio de execução, o volume de falhas e requisições?	
14	O Módulo coleta e analisa a forma de acesso às aplicações, identificando as atividades de entrada (primeira atividade ao acessar as aplicações) e as atividades de saída (última ação executada antes de deixar a aplicação), além de identificar, volume e o tempo médio de duração.	
15	O Módulo disponibiliza, para as aplicações que for compatível, funcionalidade que permita a avaliação proativa das aplicações do TJPA? (Entende-se por proativa a análise independente do uso pelos usuários finais) Para esta análise, O Módulo disponibiliza os itens abaixo: - Ferramenta para definição do acesso à aplicação que será avaliado, bem como a gravação de script de simulação; - Ferramenta que permita que seja contemplado no script de gravação ações reais dos usuários, simulando, de fato, o acesso que o usuário faz ao acessar a aplicação; - Ferramenta que permita a simulação do acesso à aplicação, conforme definição e script gravado, sendo executado a partir da Internet? (fora das dependências do TJPA); - Agendamento que permita executar estas simulações a cada 5 minutos (no mínimo) e de ao menos 3 origens distintas; - Ferramenta para coletar os dados de tempo de cada atividade simulada, exibindo estes dados ao longo do tempo.	
16	Visando a avaliação da qualidade das aplicações, o Módulo deverá disponibilizar funcionalidade para identificar e analisar as falhas das aplicações. Assim sendo, o Módulo disponibiliza os seguintes requisitos relativos à avaliação de qualidade? - Avalia, de forma automática, os níveis de qualidade das aplicações de forma que, quando algum serviço for impactado, o Módulo gera alerta automático, apontando o problema, o impacto (inclusive negocial), usuários afetados (inclusive individualmente) e a origem do mesmo? - Com o objetivo de evitar que sejam gerados vários alertas referentes a um mesmo problema, O Módulo tem a inteligência de correlacionar sub-eventos a um evento pai, gerando um único alerta? - Disponibiliza ferramenta para análise da evolução da falha, possibilitando a sua reprodução e correlacionamento dos componentes de tecnologia impactados pela falha?	

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA (usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

	Com o objetivo de possibilitar uma análise multidisciplinar de uma falha, O Módulo disponibiliza mecanismo para a análise de todas as informações coletadas na janela de tempo da falha?	
17	O Módulo permite a análise detalhada da qualidade dos componentes tecnológicos que suportam as aplicações, como por exemplo, serviços, servidores (hosts), banco de dados e rede? Para esta análise de qualidade, o Módulo disponibiliza as seguintes informações? - Nível de utilização do recurso ou aplicação; - Tempo de resposta do recurso ou aplicação; - Volume de falhas; - Estas são disponibilizadas de forma individual para cada recurso ou serviço?	
18	Ainda em relação à análise detalhada da qualidade dos componentes tecnológicos, o Módulo disponibiliza mecanismos integrados de avaliação de falhas para cada chamada individual a um serviço, identificando e correlacionando as chamadas a banco de dados e a análise em nível de código-fonte das aplicações do TJPA?	
19	- O Módulo disponibiliza ferramenta para possibilitar a criação de painéis e relatórios, conforme detalhamento abaixo? - Estes painéis e relatórios contém informações e métricas coletadas pelo Módulo e detalhada nestes requisitos? - Existem painéis já configurados e possibilidade de configuração e adequação dos mesmos? - Há a possibilidade de criação de várias visões e o compartilhamento destes painéis?	
20	O Módulo disponibiliza informações a respeito do tempo de resposta, volumetria de acesso e disponibilidade entre as aplicações do TJPA e de componentes ou serviços de terceiros? (Por serviços de terceiros, entende-se serviços, acessados pelas aplicações do TJPA, que não fazem parte da infraestrutura gerenciada pelo TJPA.)	
21	Para a geração de relatórios e painéis, o Módulo permite que os mesmos sejam gerados avaliando intervalos de tempo, correlacionando e agregando informações sem que para isto utilize de programação de software? (ou seja, deve disponibilizar mecanismos onde usuários com treinamento do Módulo possam gerar e customizar seus próprios painéis e relatórios.)	
22	O Módulo é hospedado em nuvem, própria ou de terceiros?	
23	Há a necessidade de instalação de componentes para realizar a coleta das informações nos servidores do TJPA? (tal necessidade é permitida desde que respeitadas as questões de segurança e recursos já detalhados neste elemento técnico)	
24	O Módulo de software utilizado garante as questões de segurança da informação?	
25	O Módulo dispõe de mecanismos de autenticação e controle de níveis de acesso,	

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

	possibilitando que seja autorizado acesso apenas para consulta aos dados?	
26	Para a implantação e coleta de dados do Módulo, são garantidas as questões de sigilo de senhas e dados sensíveis? (Não deve ser permitido que estas informações fiquem disponíveis sem proteção para serem consultadas e visualizadas no Módulo) O Módulo permite a configuração de dados sensíveis para que estes não sejam exibidos de forma aberta aos usuários e consultores?	
27	O Módulo de software garante o sigilo aos dados pessoais, estando aderente aos requisitos definidos da LGPD - Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/18, nos artigos 6º a 46º, 48º e 50º?	
28	O Módulo de software garante que não sejam geradas vulnerabilidades de criticidade elevada ao ambiente do TJPA? (questão pertinente caso necessitem de instalações de módulos coletores nos servidores e infraestrutura do TJPA).	
29	A instalação de módulos coletores, ocorre de forma automática? (sem a necessidade de alterações manuais em arquivos fontes e arquivos de configuração da aplicação)	
30	É possível a desativação e ativação de monitoramento de host a partir da console central, sem a necessidade de alteração manual de arquivos de configuração ou <i>restart</i> de aplicações?	
Módulo de monitoramento e análise dos acessos a aplicação		
31	O Módulo deverá coletar e identificar o perfil dos usuários das aplicações do TJPA. Os seguintes parâmetros devem ser considerados para identificação do perfil dos usuários das aplicações: • Usuários regressos; • Localização física do usuário (UF); • Tipo de dispositivo para acesso; • Tipo de navegador utilizado para acesso; • Tipo de sistema operacional utilizado; • Operadoras utilizadas; • Número de ações do usuário durante o uso; • Tempo médio que os usuários permaneceram acessando o serviço digital; • Quantidade média de ações dos usuários durante o uso; • A sazonalidade diária no uso dos serviços digitais;	
32	O Módulo deverá, para as aplicações do TJPA que requerem autenticação, identificar o usuário que o está acessando.	
33	O Módulo, para as aplicações nas tecnologias possíveis, deverá gravar, para até 50% dos usuários, o acesso às aplicações, possibilitando a sua reprodução. Para isso, mantendo as	

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

	questões de sigilo às informações, deverá permitir que as informações digitadas pelos usuários possam ser mascaradas.	
34	O Módulo deverá classificar automaticamente a qualidade dos acessos dos usuários às aplicações do TJPA. Deverá fazer isso para cada acesso de usuário. A qualidade deverá ser classificada considerando ao menos 03 níveis (Ruim, bom e excelente).	
32	Para cada acesso a uma aplicação, o Módulo deverá realizar uma análise detalhada do mesmo, identificando a região de origem, a qualidade do acesso, o tipo de navegador, a versão do sistema operacional, o IP de origem e o comportamento temporal das ações e funcionalidades acessadas no serviço digital.	
35	O Módulo deverá verificar o comportamento de uso das aplicações, verificando o volume de usuários que utilizam a aplicação, bem como o tempo médio que os usuários permaneceram utilizando a aplicação.	
36	O Módulo deverá possibilitar a coleta e análise de todas as interações (acessos, ações, cliques) do usuário com as aplicações	
37	O Módulo deverá permitir a comparação do desempenho das aplicações pela perspectiva do usuário.	
38	O Módulo deverá detectar de forma automática, transações chaves para o negócio do TJPA que estejam apresentando problemas ou baixo desempenho.	
39	O Módulo deverá apresentar, no mínimo, as seguintes métricas em relação às ações dos usuários: • Quantidade de Bytes baixados; • Tempo médio de interatividade do usuário com o serviço digital; • Tempo no servidor; • Tempo no browser do usuário; • Tempo de tráfego de rede.	
40	O Módulo deve permitir a análise das ações de usuários mais lentas e mais rápidas.	
41	O Módulo deve coletar e analisar o tempo exato de carregamento da página até que a mesma esteja completamente pronta para utilização do usuário, separando essa métrica ainda por: localidade, tipo de dispositivo, localização, sistema operacional ou tipo de navegador;	
42	Buscando identificar o uso que os usuários fazem das aplicações do TJPA, o Módulo deverá prover as seguintes informações a respeito das aplicações, inclusive durante o tempo: • Volume de atividades/ações; • Tempo de atendimento (deverá permitir analisar a média e os 10% mais lento); • Volume de falhas dos serviços (falhas http e JavaScript); • Volume de uso de recursos externos ao serviço digital; • Tempo médio de resposta dos recursos externos ao serviço digital.	
<u>Módulo de monitoramento e análise da segurança das aplicações</u>		

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa/signa-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

43	O Módulo deverá realizar teste dinâmico de segurança em aplicação web (DAST - <i>dynamic application security testing</i>), identificando falhas de segurança e vulnerabilidades contidas dentro do desenvolvimento da aplicação.	
44	O Módulo deve permitir a definição de uma política de segurança da aplicação, permitindo personalizações abaixo: ○ Aderência nos padrões de segurança abaixo: ▪ OWASP; ▪ SANS TOP 25; ▪ PCI; ▪ CERT; ○ Lista de ID do CWE que a aplicação analisada não deve conter; ○ Lista de severidades de falhas que a aplicação analisada não deve conter; ○ Lista de categorias de falhas que a aplicação analisada não deve conter; ○ Pontuação (score) mínima que a aplicação deve ter como resultado da verificação, tendo como base o CVSS (Common Vulnerability Scoring System).	
45	Aplicações devem conter um perfil/cadastro dentro do módulo, permitindo: • Definir um nome de identificação; • Definir descrição da aplicação e seu propósito; • Atrelar uma política de segurança do aplicativo (conforme requisitos definidos neste documento), onde a aplicação é avaliada perante os resultados não aderentes a sua política de segurança. • Definir quais times de desenvolvimento terão visibilidade da aplicação e seus resultados. • Histórico das análises DAST executadas, contendo seus resultados, bem como análise em execução.	

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

46	O motor (engine) de análise DAST deve realizar os testes de segurança, visando a identificação de falhas de segurança na aplicação web, atendendo os itens abaixo: ○ Origem das conexões do motor de análise deve utilizar blocos de IP previamente determinados. ○ Deve realizar análise em aplicações web disponíveis através dos protocolos HTTP e HTTPS. ○ A exclusão de determinadas URL (endereço web) deve ser permitida visando em evitar os testes de segurança em certas partes do aplicativo web. ○ A localidade da aplicação deve ser indicada através de sua URL, contendo o protocolo (HTTP ou HTTPS), a porta TCP onde o serviço está disponível e o caminho do recurso, conforme a sintaxe definida pela RFC 1738. ○ O motor da análise deve ser capaz de navegar pela aplicação web de forma automatizada, enumerando os links, páginas, cookies, parâmetros HTTP e demais componentes da aplicação web. O resultado deste procedimento deve ser alvo do teste de segurança realizado pelo motor da análise. ○ Com base na URL fornecida, o motor de análise deve ser orientado a quanto aos limites da aplicação web, evitando que o teste seja executado em outras aplicações. Deve conter ao menos os seguintes recursos: ○ Com base na URL informada, indicar se a navegação e testes de segurança podem ser executados: ▪ Apenas no diretório final da URL. ▪ No diretório final da URL e seus subdiretórios. ▪ Remover limitação, permitindo o motor de análise a navegar em qualquer diretório. ○ O motor de análise deverá realizar autenticação na aplicação web que está sendo analisada, suportando as seguintes formas de autenticação: ▪ Não autenticado. ▪ Autenticação básica do HTTP. ▪ Autenticação baseada em certificados de cliente em formato PKCS12. ○ Identificar automaticamente formulários de autenticação e realizar a autenticação com base em usuário e senha previamente definidos.	
----	---	--

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

	○ Importação de um roteiro de autenticação com base no Selenium IDE, onde o motor de análise repetirá o procedimento de autenticação, preenchendo formulários de autenticação e alterando opções/elementos da página de autenticação. ○ Importação de roteiros de navegação personalizados devem ser suportados pela solução, onde, a partir da navegação manual pela aplicação web, seja gerado o roteiro de navegação personalizado e este seja usado pelo motor de análise para repetir as ações na aplicação web. ○ Durante as requisições HTTP/HTTPS, o motor da análise deve indicar o campo "User-Agent" do protocolo HTTP (como descrito na RFC 2616). Este campo deve conter dados de navegadores comuns (Firefox, Chrome, Safari e Microsoft Edge), bem como suportar que seja informado um valor personalizado. ○ Não deve existir um número máximo de links a serem testados e analisados pelo motor DAST, no entanto isto deve ser configurável, permitindo definir uma determinada quantidade de links máximos ou manter ilimitado. ○ Durante a execução da análise, o motor DAST deve utilizar-se da tecnologia de multithreading, onde o teste é executado por mais que uma instância de processamento de forma simultânea e paralela. ○ Visando em evitar testes desnecessários, deve ser possível informar tecnologias utilizadas pela aplicação web (como banco de dados e sistema operacional), removendo assim testes para tecnologias não utilizadas, as seguintes tecnologias devem ser suportadas Oracle, SQL Server, PostgreSQL MySQL, Linux e Windows. ○ Antes de realizar a execução da análise DAST, o motor deve realizar uma verificação prévia, visando em garantir os seguintes aspectos: ▪ Servidor está acessível pelo motor da análise através da URL informada. ▪ Dados de autenticação na aplicação web estão funcionando. ▪ Motor de análise pode navegar pela aplicação. ○ Tarefa de análise DAST deve poder ser executada de imediato, bem como deve ser possível agendar um determinado dia e horário para iniciar.	
--	--	--

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

47	Relatório das falhas de segurança identificadas pela análise DAST deve conter: ○ Listagem das URL contempladas pela análise. ○ Sumário executivo listando as falhas de segurança identificadas, informando o número de identificações realizadas e agrupadas por suas severidades, seguindo o padrão CVSS (Common Vulnerability Scoring System). ○ Exportação do relatório em formato PDF. ○ Exportação do relatório em formato PDF seguindo os padrões do PCI. ○ Exportação dos dados que compõem o relatório em formato XML. ○ Relatório de aderência perante a política de segurança atrelada ao perfil da aplicação. ○ Estimativa de tempo de desenvolvimento para correção da falha de segurança. ○ Estimativa de linhas de código que necessitam ser alteradas para correção da falha de segurança. ○ Descritivo das falhas de segurança contendo a contextualização da mesma. ○ Recomendações para realização a correção das falhas de segurança identificadas.	
48	Metodologia de classificação e pontuação dos aplicativos e falhas deve estar aderente aos padrões abaixo: • NIST FIPS Pub. 199 • Common Weakness Enumeration (CWE) • Common Vulnerability Scoring System (CVSS)	
49	Falhas de segurança identificadas devem conter uma categorização atrelada a sua severidade e baseado com o CVSS (Common Vulnerability Scoring System), incluindo no mínimo as categorizações abaixo: • Muito alto; • Alto; • Médio; • Baixo; • Muito baixo; • Informativo.	
50	A solução deve conter as falhas definidas pelo CWE (Common Weakness Enumeration), tendo as atualizações em pelo menos 90 dias.	
51	Identificação de falhas de segurança tendo cobertura das categorias abaixo:	

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA (usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

	• Problemas de autenticação; • Problemas de autorização; • Injeção de código; • Injeção de comandos ou parâmetros; • Gerenciamento de credenciais; • Injeção de CRLF (Carriage Return e Line Feed); • Cross-Site Scripting (XSS); • Problemas criptográficos; • Configuração de implantação; • Directory traversal; • Vazamento de informações; • Falta de validação da entrada de dados; • Injeção de comandos no sistema operacional; • Configurações do servidor; • Fixação de sessões; • Injeção de SQL;	
--	---	--

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

52	Identificação de falhas de segurança tendo cobertura dos itens abaixo conforme o Common Weakness Enumeration (CWE): • CWE 287 - Improper Authentication • CWE 352 - Cross-Site Request Forgery (CSRF) • CWE 693 - Clickjacking/Content Security Policy insecure unsafe-inline directive used/Content Security Policy insecure unsafe-eval directive used • CWE 285 - Improper Authorization • CWE 98 - Improper Control of Filename for Include/Require Statement in PHP Program (PHP File Inclusion) • CWE 830 - Inclusion of Web Functionality from an Untrusted Source • CWE 78 - Improper Neutralization of Special Elements used in an OS Command (OS Command Injection) • CWE 259 - Use of Hard-coded Password • CWE 522 - Insufficiently Protected Credentials • CWE 113 - Improper Neutralization of CRLF Sequences in HTTP Headers (HTTP Response Splitting) • CWE 79 - Improper Neutralization of Input During Web Page Generation (Cross-site Scripting) • CWE 80 - Improper Neutralization of Script-Related HTML Tags in a Web Page (Basic XSS) • CWE 83 - Improper Neutralization of Script in Attributes in a Web Page • CWE 296 - Improper Following of Chain of Trust for Certificate Validation • CWE 297 - Improper Validation of Host-specific Certificate Data • CWE 298 - Improper Validation of Certificate Expiration • CWE 321 - Use of Hard-coded Cryptographic Key • CWE 326 - Inadequate Encryption Strength • CWE 327 - Use of a Broken or Risky Cryptographic Algorithm • CWE 614 - Sensitive Cookie in HTTPS Session Without Secure Attribute • CWE 402 - Transmission of Private Resources into a New Sphere (Resource Leak) • CWE 668 - Exposure of Resource to Wrong Sphere • CWE 22 - Improper Limitation of a Pathname to a Restricted Directory (Path Traversal) • CWE 200 - Information Exposure • CWE 209 - Information Exposure Through an Error Message • CWE 215 - Information Exposure Through Debug Information • CWE 526 - Information Exposure Through Environmental Variables • CWE 530 - Exposure of Backup File to an Unauthorized Control Sphere	
----	--	--

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

	• CWE 538 - File and Directory Information Exposure • CWE 548 - Information Exposure Through Directory Listing • CWE 434 - Unrestricted Upload of File with Dangerous Type • CWE 601 - URL Redirection to Untrusted Site (Open Redirect) • CWE 78 - Improper Neutralization of Special Elements used in an OS Command (OS Command Injection) • CWE 16 - Configuration • CWE 642 - External Control of Critical State Data • CWE 757 - Selection of Less-Secure Algorithm During Negotiation (Algorithm Downgrade) • CWE 384 - Session Fixation • CWE89 - Improper Neutralization of Special Elements used in an SQL Command (SQL Injection)	
--	--	--

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

53	Caso a solução necessite de um servidor local para processamento e execução das tarefas de verificação DAST: • Deve ser fornecido junto com o as licenças, incluindo o hardware (servidor com fonte redundante, 2 interfaces de rede gigabit, para rack de 19", ocupando no máximo 1U), sistema operacional e demais custos envolvidos para permitir que o servidor local esteja em operação. • Deve ser capaz de executar tarefas de análise DAST em todas as aplicações simultaneamente.	
54	Caso a solução utilize serviço em nuvem, a mesma deve conter: • Comunicação segura através de TLS 1.2 ou mais recente, validando a procedência do certificado e recusando comunicação não confiável. • Possuir seguir e ser aprovada em auditoria quanto a SOC 2, SOC 3 e SSAE 16 tipo II SOC 1. • Governança da Segurança da Informação. • Avaliação e Tratamento de Riscos. • Política de segurança. • Organização da Segurança da Informação. • Gestão de ativos. • Segurança de Recursos Humanos. • Segurança Física e Ambiental. • Gestão de Comunicações e Operações. • Controle de acesso.	
55	Deve permitir integração em esteiras de desenvolvimento, permitindo a automatização do processo de iniciar análise DAST, possuindo integração com Jenkins, bem como ferramenta de linha de comando.	
56	Deve possuir integração com plataformas de controle de defeitos (bug tracking), suportando: • Jira; • Jira Cloud; • Visual Studio Team Services; • Team Foundation Server (TFS); • BugZilla.	
57	Visando em personalizações e integrações, a solução deve possuir API para execução de operações automatizadas na solução/plataforma, permitindo: • Criar, editar e deletar aplicações; • Criação e envio de tarefas de verificação DAST; • Criação, edição e deleção de times de desenvolvimento;	

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

	Listagem dos resultados das verificações DAST;	
58	Desenvolvedores devem ter acesso as falhas de segurança identificadas, contendo a contextualização da falha, local onde a falha foi identificada (URL, parâmetros e resposta do servidor), bem como as recomendações de correção.	

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA..... ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE, QUALIDADE E SEGURANÇA DE APLICAÇÕES, BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO E ANÁLISE.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____/____, com endereço na _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. ____/____, residente e domiciliado _____, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2021/01739** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 068/TJPA/2021, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 068/TJPA/2021, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de serviços de solução de avaliação de performance, qualidade e segurança de aplicações, bem como serviços técnicos especializados de operação e análise.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-_____, (por extenso), durante o **período de 24 (vinte e quatro) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, com início em xx de xxx de 201x e término em xx de xxxx de 201x, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos

Programa de Trabalho: 02.126.1417.8651 / 02.126.1417.8652 / 02.126.1417.8653

Fonte de Recursos: 0101 / 0112 / 0118

Natureza da Despesa: 339040

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores:

Integrante Demandante

Nome: Arilson Silva

Matrícula: 183318

Telefone: (91) 98161-3141

E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br

Integrante Técnico e Gestor do Contrato

Nome: Paulo Lourinho

Matrícula: 187445

Telefone: (91) 98366-9678

E-mail: paulo.lourinho@tjpa.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA (usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

a) advertência;

b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea c, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) multa compensatória de 5 % (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato;

c) multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto;

d) multa compensatória de 20 % (vinte por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto;

e) multas compensatórias vinculadas ao descumprimento do Nível Mínimo de Serviço, conforme descrito neste Termo Referência;

f) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor apurado para pagamento no mês de inadimplemento, no caso de não atendimento de qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Referência, por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- e. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- f. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- g. desconto do valor da garantia prestada;
- h. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);
- c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);
- d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA(usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 068/TJPA/2021, constante do processo nº PA-PRO-2021/01739, bem como à proposta da Contratada.

16.5. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 3.7 do Termo de Referência, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por CRISTIANE DE SOUSA LIMA (usuário).
Use 3014236.19372993-5201 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/12/2021 14:33



PAPRO202101739V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/TJPA

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluindo qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, __ de ____ de 2021.

DÉBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração do TJPA

NOME DA EMPRESA
Representante da empresa

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PAPRO202101739V03

